Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Fevereiro de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1534

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 06/2017

PROCESSO N° 5542/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO. CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E RURAL DE ALEXÂNIA-ACIALEX, CPNJ nº 24.856.932/0001-07. OBJETO: Concessão de auxílio financeiro necessários à promoção do desenvolvimento de ações com vistas a proporcionar a realização da 89ª Feira do Troca, com objetivo de uma boa organização para os artesãos expositores e um evento bastante agradável para o grande público visitante. Valor global: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) alocados no orçamento da Concedente e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) relativos à Contrapartida do Convenente. Vigência: De sua assinatura até 31/12/2017. Data do convênio: 29/11/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:B65A28D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041 / 2018

Nº Processo: **8577/2018**. Inexigibilidade Nº **002/2018**. Contratante: **Município de Alvorada do Norte - GO**. CNPJ Contratado: **07.447.257/0001-35**. Contratado: **WASHINGTON ALVES DE SOUZA - ME**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda Gang do Samba no evento Carnaval 2018**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**. Valor Total: **R$ 25.000,00**. Data de Assinatura: **01/02/2018**. Vigência: **01/02/2018** a **31/12/2018**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Alvorada do Norte - GO, 05 de Fevereiro de 2018.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:B55D3772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042 / 2018

Nº Processo: **8577/2018**. Inexigibilidade Nº **002/2018**. Contratante: **Município de Alvorada do Norte - GO**. CNPJ Contratado: **10.339.205/0001-50**. Contratado: **CIA DO KUARTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show da Banda Cia do Kuarto no evento Carnaval 2018**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**. Valor Total: **R$ 13.440,00**. Data de Assinatura: **01/02/2018**. Vigência: **01/02/2018** a **31/12/2018**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 05 de Fevereiro de 2018.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6A621DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043 / 2018

Nº Processo: **8577/2018**. Inexigibilidade Nº **002/2018**. Contratante: **Município de Alvorada do Norte - GO**. CNPJ Contratado: **11.510.943/0001-80**. Contratado: **M. M. MAMEDE - ME**. Objeto: **Apresentação Artística de 01 (um) Show com o Cantor Vinny Nogueira no evento Carnaval 2018**, neste Município. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93**. Valor Total: **R$ 22.000,00**. Data de Assinatura: **01/02/2018**. Vigência: **01/02/2018** a **31/12/2018**.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
23.695.0501.2.030 - MANUT E PROMOÇÃO DO TURISMO**,**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, 07 de Fevereiro de 2018.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:41CEFB79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 027/2018

PORTARIA-SA Nº 027. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JAILSON GOMES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2018, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AEA3EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 322

DECRETO/ADMIN. Nº. 322, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros e dos respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 435/2013 de 07 de outubro de 2013 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle de política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas sociais básicas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas. A composição do CMDCA é composto por 8(oito) membros titulares e 8(oito) membros suplentes. Representando o Poder Público, um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, (01)um membro titular e (01) um suplente da Secretaria Municipal de Educação, (01) um membro titular e (01) um suplente da Secretaria Municipal de Saúde, (01) um membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Administração, 04(quatro) membros titulares e 04(quatro) suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico, tais como movimentos sociais.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA é de máxima importância para o regular funcionamento da Administração Pública Municipal, tanto pelas exigências legais como pela sua representatividade;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Aparecida do Rio Doce- GO, para um mandato de 2 (dois) anos permitido (01) uma recondução.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

I- Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: Alexandre da Silva Vieira
Suplente: Abinailson Rodrigues de Sousa

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Vânia Severino Lima
Suplente: Cícera Damásio dos Santos Costa

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Claudia Vanazzi
Suplente: Thânia Aprijo Lourenço Miranda

IV- Representante da Secretaria de Administração
Titular: Ana Cristina Costa
Suplente: Helbia Toledo

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

I- Representante da Igreja Católica:

Titular: Marcos Clodoaldo Morais Garcia
Suplente: Idalbia Viana Rodrigues

II- Representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério Aliança Moriá

Titular: Janea Melo da Silva Fernandes
Suplente: Claudia Martins Novaes

III- Representante da Igreja Adventista do 7º Dia:

Titular: Maria de Lourdes Barros
Suplente: : Maria de Fátima Faria Gomes

IV- Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: Patrícia de Souza Freitas
Suplente: Elivaine Bento Mendonça Paulino

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A59AA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 055/2018 – SMS

PORTARIA Nº 055/2018 – SMS DE 01 DE FEVEREIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de fevereiro de 2018 no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir, KEILA MARCIELLY E EDUARDO até a Clínica Essencialle, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:12AA4B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 056/2018 – SMS

PORTARIA Nº 056/2018 – SMS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de fevereiro de 2018, no veículo Ambulância kangoo – placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:E04F7D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº057/2018 – SMS

PORTARIA Nº057/2018 – SMS DE 05 DE FEVEREIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2018 no veículo Voyage– Placa OMP 4887 à cidade de Goiânia à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes JOSÉ BISPO, ODETE ONOFRE, E PAMELA, até a Amesgo, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, , do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:22706E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 058/2018 – SMS

PORTARIA Nº 058/2018 – SMS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2018, no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:F5C1CC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2018 – SMS

PORTARIA Nº 059/2018 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA Portador do CPF sob o nº 839.205.101-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2018 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme os itens 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Administração

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:9F546313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 060/2018 – SMS

PORTARIA Nº 060/2018 – SMS DE 06 DE JANEIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2018 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:A5E84513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 061/2018 – SMS

PORTARIA Nº 061/2018 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) mês de fevereiro de 2018 no veículo Mobi placa PQL 4319 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dia do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:C4D6EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/2018 – SMS

PORTARIA Nº 062/2018 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 06 e 07 (seis e sete) de fevereiro de 2018 no veículo Uno placa OGX 1816 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:55829FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 063/2018 – SMS

PORTARIA Nº 063/2018 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2018, no veículo Voyage – placa OMP 4878 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:588E1B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2018 – SMS

PORTARIA Nº 064/2018 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2018, no veículo Ambulância kangoo– placa OMI 1204 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:757E07A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065/2018 – SMS

PORTARIA Nº 065/2018 – SMS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2018, no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:5E73728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 066/2018 – SMS

PORTARIA Nº 066/2018 – SMS DE 06 DE FEVEREIRO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2018 no veículo Uno – placa OGX 1816 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir,

MARCIA E IVANI, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro 2018.

VALDIRENE LACERDA BAILÃO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:4D88828C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 26/02/2018
HORÁRIO: 08h30min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.aparecidadoriodoce.go.gov.br e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO, 07 de fevereiro de 2018.

PATRICIA DE SOUSA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:6A0EB807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018
DATA: 29 *DE DEZEMBRO DE 2017.*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50;*
CONTRATADO: LÉTICIA ALVES FERREIRA; CPF: 033.696.341-63;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUTOR ADMINISTRATIVO NA UNIDADE DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO.
VALOR ESTIMADO: R$: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO e LÉTICIA ALVES FERREIRA.
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de Maio de 2018.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:04E05915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010 /2017
DATA: *29 DE DEZEMBRO DE 2017.*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50;*
CONTRATADO: CARLOS BATISTA MATOS; CPF: 476.903.721-04;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO.
VALOR ESTIMADO: R$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4035 2.154 3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO e CARLOS BATISTA MATOS.
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de maio de 2018.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:17CDA99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018
DATA: *29 DE DEZEMBRO DE 2017.*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50;*
CONTRATADO: LEANDRO PIRES DOS SANTOS; CPF: 016.969.241-89;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES JUNTO AO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO.
VALOR ESTIMADO: R$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4035 2.154 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO e LEANDRO PIRES DOS SANTOS.
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de maio de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de Dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:F7C5AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018
DATA: 29 D DEZEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50;*
CONTRATADO: RUTINEI PRADO RABELO; CPF: 051.463.611-42;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO.
VALOR ESTIMADO: R$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4035 2.154 3.3.90.36
SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO e RUTINEI PRADO RABELO.
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de maio 2018.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de Dezembro de 2017

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:398530DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018
DATA: *29 DE DEZEMBRO DE 2017.*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50;*
CONTRATADO: LAURA GOMES DE MATOS; CPF: 044.306.741-40;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUTOR ADMINISTRATIVO (SISREG) NA UNIDADE DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO.
VALOR ESTIMADO: R$: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO e LAURA GOMES DE MATOS
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Maio de 2018.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de Dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:58A58A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018
DATA: 29 DE DEZEMBRO DE2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50.
CONTRATADO: SOLANGE ALVES DA CRUZ; CPF: 999.834.191-49;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA UNIDADE DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.724,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: ELIANY CELIA MOREIRA DE CARVALHO e SOLANGE ALVES DA CRUZ.
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 30 de Junho de 2018.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de Dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:D75411CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018
DATA: *29 DE DEZEMBRO DE 2017.*
CONTRATANTE: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA – GO; CNPJ: 11.291.065/0001-50;*
CONTRATADO: ADELAIDE PONCIANO DE AZEVEDO SANTOS SILVA; CPF: 734.232.971-15;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA NO OBJETIVO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO ÀS FAMÍLIAS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURILANDIA – GO.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.724,00 (CINCO MIL SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.304.4034.2.152 3.3.90.36.
SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA DE CARVALHO e ADELAIDE PONCIANO DE AZEVEDO SANTOS SILVA.
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2018 a 30 de Junho de 2018.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 29 de Dezembro de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:DA2E8BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÕE ELETRÔNICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 000372/2018

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal nº 006/2018, torna público o Pregão conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
003/2018	Contratação de Empresa Especializada no FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES e A PODA/ROÇAGEM E CONSERVAÇÃO de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aurilândia, Estado de Goiás, conforme estabelecido no Termo de Referência e nos demais anexos.	**000372/2018**	27/02/2018 08:30 hs	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.** site:

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:94155D00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO OFICIAL

GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D
2	C
3	B
4	D
5	B
6	B
7	A
8	B
9	D
10	C
11	C
12	C
13	A
14	D
15	A
16	B
17	A
18	D
19	B
20	D
21	D
22	A
23	B
24	D
25	B
26	A
27	C
28	D
29	A
30	NULA
31	B
32	NULA
33	A
34	A
35	C
36	NULA
37	B
38	C
39	NULA
40	B

Cachoeira de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Público nº001/2017

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6BF390C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, representado por seu Gestor Público, Sr. **MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2017 e Processo Administrativo nº 968/2017**, publica o extrato do contrato cujo objeto é a **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO,** celebrado com a empresa **ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO – ME, - Auto Posto YA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.913.917/0001-17, situada na Av. Álvares nº 504, Bairro Santa Catarina, CEP 75795-000, nesta cidade de Campo Alegre de Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária **Alice das Graças Lourenço**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.279.779, SSP/SP e CPF nº 100.705.808-04, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Qd. 61, Lt. 4, Vila Satélite, CEP 75795-000, com valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), para pagamento conforme proposta de preços, com vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.

MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Regiane Aparecida Lopes
Código Identificador:FDB9F7D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, representado por seu Gestor Público, Sr. **Mauricio da Silva Rodrigues Junior**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017 e Processo Administrativo nº 965/2017**, publica o extrato do contrato cujo objeto é a **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, celebrado com a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CATARINA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.827.137/0001-38, situada na cidade de Campo Alegre de Goiás-GO, à Av. Major Antônio Vaz Sobrinho nº 163, Centro, CEP 75795-000, representada pelo sócio proprietário **ARÃO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 876.370.141-34 e RG nº 4177309 DGPC/GO, com valor total de R$ 18.970,34 (dezoito mil novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), para pagamento conforme proposta de preços, com vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.

MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Regiane Aparecida Lopes
Código Identificador:294E1DD4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, representado por seu Gestor Público, Sr. **MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017 e Processo Administrativo nº 0969/2017**, publica o extrato do contrato cujo objeto é a **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO,** celebrado com a empresa **POSTO GONZAGA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.084.076/0001-36, situada na cidade de Santa Cruz de Goiás/GO, Rua José Gomes Viegas, nº 09, Centro, CEP 75.220-000, representada pela sócia proprietária **Nilva Gonzaga dos Santos**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do CPF nº 402370.011-87 e RG nº 2.176.793 2ª via, com valor total de R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais), para pagamento conforme proposta de preços, com vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.

MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Regiane Aparecida Lopes
Código Identificador:CDC532E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, representado por seu Gestor Público, Sr. **MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017 e Processo Administrativo nº 0963/2017**, publica o extrato do contrato cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** celebrado com a empresa **MC PAPELARIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.957.300/0001-14, situada na Rua Pio Pereira, nº 124, Sala A, Centro, cidade de Campo Alegre de Goiás/GO CEP 75.795-000, representada por sua sócia proprietária **MARIA ABADIA PERES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 678.358.566-20 e RG nº M-4 237.345 SSP/GO, RESIDENTE A Av. Major Antônio Vaz Sobrinho nº 33, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, CEP 75.795-000, com valor total de R$ 12.633,15 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos), para pagamento conforme proposta de preços, com vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.

MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Regiane Aparecida Lopes
Código Identificador:FFD548F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, representado por seu Gestor Público, Sr. **MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017 e Processo Administrativo nº 0964/2017**, publica o extrato do contrato cujo objeto é a **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA,** celebrado com a empresa **AVENIDA PRODUTOS ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.747.362/0001-64, situada à Avenida Alvares nº 434, Sala A, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás,, representada por sua procuradora JANIA ALBINO PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 778.721.421-04 e RG nº 3475435, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre de Goiás Estado de Goiás, com valor total de R$ 14.357,48 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para pagamento conforme proposta de preços, com vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.

MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Regiane Aparecida Lopes
Código Identificador:CA3A7CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, representado por seu Gestor Público, Sr. **MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2018 e**

Processo Administrativo nº 048/2018, publica o extrato do contrato cujo objeto é a **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GOIÁS,** celebrado com a empresa **PUBSYSTEM TECNOLOGIA LTDA - ME, - PUBSYSTEM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 240638700001-78, situada na Rua 85 nº 222, Bairro Setor Sul, CEP 74.080-010, na cidade de Goiânia - Goiás, neste ato representado pela sócio proprietário **Caio Felipe Lopes da Silva Souza**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5377903, SPTC/GO e CPF nº 039.678.451-84, residente e domiciliada na Rua 3 Qd. 87 Lt.15 Setor Santos Dumont, CEP: 74.63-450, Goiânia/GO, com valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento mensal, com vigência de 08 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2018.

MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Gestor da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás-GO

Publicado por:
Regiane Aparecida Lopes
Código Identificador:5E92D2BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 01 de Março 2.018 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 02/2018, do tipo menor preço por item, para compra de carne bovinas, suinas, frango e derivados, para atender as necessidades de varios Orgãos e Secretarias do Municipio, no periodo de Março de 2.018 à 31 de Dezembro de 2.018. Os produtos deverão ser entregues de imediato, com apresentação de requisição emitida pelo orgão solicitante, visto que a Prefeitura Municipal não tem Camara Fria para fazer estoque dos produtos.

O presente Edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 08 de Fevereiro de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA.
Gestor do Poder Executivo Municipal.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:2F917291

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 018/2018 - Cpl. Contratado: Gerais Comercial e Serviços Eirele Me Objeto: Aquisição De Computadores. Para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. Pregão Presencial: 059/2017. Prazo: 02/01/2018 á 02/01/2019. Valor. R$ 12.300,00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:EB5A5616

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2018 - Cpl. Contratado**: Croma Soluções Tecnologias Ltda - Me Objeto**: Aquisição De Computadores. Para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. **Pregão Presencial**: 059/2017. Prazo: 02/01/2018 á 02/01/2019. Valor. R$ 275.000,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B5F03BDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1935/2017 - Cpl. Contratado**:** LMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Educação. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 5.718,31//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:312CFB67

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1936/2017 - Cpl. Contratado**:** LMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 118.410,62//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3846F39D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1937/2017 - Cpl. Contratado**:** LMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 44.643,37//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1212A946

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1938/2017 - Cpl. Contratado**:** LMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 53.931,37//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:CA8F7F72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1939/2017 - Cpl. Contratado**:** RENOVAR COMERCIO E PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 44.753,66//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DE009186

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1940/2017 - Cpl. Contratado**:** RENOVAR COMERCIO E PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Educação. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 1.485,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:C3210A72

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1941/2017 - Cpl. Contratado**:** RENOVAR COMERCIO E PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 5.123,25//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:5B5C3675

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 1942/2017 - Cpl. Contratado**:** RENOVAR COMERCIO E PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E EPI. Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Pregão Presencial: 085/2017. Prazo: 18/10/2017 á 18/10/2018. Valor. R$ 4.791,30//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3EB02A56

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 021/2018 - Cpl. Contratado**:** LMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Pregão Presencial: 096/2017. Prazo: 18/10/2018 á 18/10/2019. Valor. R$ 93.148,00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:6B3318BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 022/2018 - Cpl. Contratado**:** TRIGOFORTE COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Pregão Presencial: 096/2017. Prazo: 18/10/2018 á 18/10/2019. Valor. R$ 21.138,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:FC21C57C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 022/2018 - Cpl. Contratado**:** TRIGOFORTE COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL. Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Pregão Presencial: 096/2017. Prazo: 18/10/2018 á 18/10/2019. Valor. R$ 21.138,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:85FA6AB6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 023/2018 - Cpl. Contratado**:** VAN GUALBERTO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA. Para a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial: 104/2017. Prazo: 02/01/2018 á 02/01/2019. Valor. R$ 221.400,00//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8F35DD31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 024/2018 - Cpl. Contratado**:** *RAMOS E PEREIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME*. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA. Para a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial: 104/2017. Prazo: 02/01/2018 á 02/01/2019. Valor. R$ 222.000,00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:33D4931C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2018 - Cpl. Contratado**:** Bruno Ornelas Dos Santos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA. Para a Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Presencial: 104/2017. Prazo: 02/01/2018 á 02/01/2019. Valor. R$ 60.000,00 //

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:E6400F56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
PORTARIA Nº 22 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

"Declara ponto facultativo na Câmara Municipal de Hidrolândia, nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o Decreto nº 37/2018 do chefe do Poder Executivo de Hidrolândia, Estado de Goiás, e **DECLARAR PONTO FACULTATIVO** para os serviços internos da Câmara Municipal de Hidrolândia nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. O atendimento ao publico ficará suspenso nas datas mencionadas, retornando o normal funcionamento no dia 15/02/2018.

Art. 3º. Assuntos emergências, que demandem imediato conhecimento do poder Legislativo, poderão ser comunicados a Diretoria Geral via telefone (62) 992656457.

Art. 4º. Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (08/02/2018).

JÚLIO FRANKLIN DE OLIVEIRA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:A40D11C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95 , na Rua Intendente José Vaz, n° 42, na Cidade Ipameri - Goiás, CEP 75.780-000, representada por seu procurador EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM, brasileira, vendedora, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e do RG nº 4935433 DGPC-GO, no valor de a **R$ 213.486,50 (duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2018.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:119CD43B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95 , na Rua Intendente José Vaz, n° 42, na Cidade Ipameri - Goiás, CEP 75.780-000, representada por seu procurador EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM, brasileira, administradora, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e do RG nº 4935433 DGPC-GO, no valor de **R$ 322.827,12 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte sete reais e doze centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Ipameri
IRANEIDE MARIA SILVA MARIANO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:57F5D289

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95 , na Rua Intendente José Vaz, n° 42, na Cidade Ipameri - Goiás, CEP 75.780-000, representada por seu procurador EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM, brasileira, administradora, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e do RG nº 4935433 DGPC-GO, no valor de **R$ 491.596,76 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:A791AAAC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** com a empresa: **POSTO SANTA MARIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.848.546/0001-95 , na Rua Intendente José Vaz, n° 42, na Cidade Ipameri - Goiás, CEP 75.780-000, representada por seu procurador EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM, brasileira, administradora, portadora do CPF nº 051.350.821-07 e do RG nº 4935433 DGPC-GO, no valor de **R$ 2.280.437,28 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:9137A54E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com a empresa: **AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.598.809/0001-22, situada na rodovia BR 050 km 128, s/n°, zona rural, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Gilmar Caixeta da Silva, empresário, portador do CPF: 240.154.746-00 e RG: M 6.803.956 SSP/MG, no valor de **R$ 125.462,88 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois e oitenta e oito centavos).**

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2018.

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR
Gestora Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:538140C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, publica o extrato do contrato de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO,** com a empresa: **AUTO POSTO SONHO VERDE LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.598.809/0001-22, situada na rodovia BR 050 km 128, s/n°, zona rural, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Sr. Gilmar Caixeta da Silva, empresário, portador do CPF: 240.154.746-00 e RG: M 6.803.956 SSP/MG, no valor de **R$ 374.511,44 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e onze e quarenta e quatro reais).**

Ipameri-Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0A4CF85A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: WENDER DE SOUZA E SILVA 91087090172, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.218.448/0001-56, situada na Rua Sebastião Júlio da Silva, nº 183, distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário WENDER DE SOUZA E SILVA no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:ACF3D87D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: ODAIR APARECIDO DA SILVA PINTO 41317742168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.212.033/0001-75, situada na Rua João Pereira da Silva, nº 387, distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário ODAIR APARECIDO DA SILVA PINTO no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3ECD12D9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com a empresa: MARIA ALVES COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.132.767/0001-00, situada na Rua Esperidião Rodrigues, nº 403, Qd. 07, distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária MARIA ALVES COSTA no valor de R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:63352BCC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA 28791762120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.331.383/0001-22, situada na Avenida Paranaíba, nº 136, distrito de Domiciano Ribeiro, município de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SEBASTIÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA no valor de R$ 276.00,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2395A57E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA 86586521149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.580.363/0001-46, situada no município de Cristalina, á Rua Guaranis, n° 755, Aeroporto, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário NEI FERNANDES DE SOUZA E SILVA no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:1864A42A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: APARECIDO VAZ VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.819.834/0001-40, situada na cidade de Ipameri a Rua João Cuiabano, n° 01, Centro, representada pelo sócio proprietário o Senhor APARECIDO VAZ VIEIRA no valor de R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMAAPARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:E53BF7F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61

da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: ROMILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA 28365755149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.781/0001-91, situada na cidade de Ipameri, á Rua João Cuiabano, s/n°, Cavalheiros - Centro, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário o Senhor ROMILDO GONÇALVES DE OLIVEIRA no valor de R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:DA9866ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 047/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: **JOSÉ FLORINDO VIEIRA 80261647172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.903.316/0001-11, situada na Rua 03, Qd 45 Lt 37, 16 – Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário JOSÉ FLORINDO VIEIRA **no valor de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos),** por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:1B21E503

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 048/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do proedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: FLÁVIO MÁRCIO SILVA 42586909100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.191.107/0001-34, situada na Rua José Roriz s/n Vila Filomena de Carvalho - Ipameri-GO, representada pelo sócio proprietário FLÁVIO MÁRCIO SILVA no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:A2E04F3A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 049/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.219.301/001-80, situada na Rua Guarani, nº 68, Vila Dona Nilza, na cidade de Ipameri - GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário SHEILA MARIA DE OLIVEIRA no valor de R$ 242.00,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:21AB3340

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 050/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84,

no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO 54614007104, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.284.246/0001-02, situada na cidade de Ipameri, á Rua 04, n° 84, Vila Peixoto, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO no valor de R$ 505.600,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:10E9B44A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 052/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: SILVIA CARLA NUNES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.938.298/0001-18, situada à R10, SN, quadra L, Lote 91, Vila Peixoto, nesta cidade, CEP 75.780-000, representada pela sócia proprietária SILVIA CARLA NUNES no valor de R$ 251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:63834452

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 051/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: ARLON DIAS SOARES 81953259120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.715/0001-60, situada no município de Ipameri, a Rua 06, n° 309, Qd. 28, Vila Carvalho CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário ARLON DIAS SOARES, no valor de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:96D3E52B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 053/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: CAMILA RODRIGUES VAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.200.318/0001-96, situada na Rua Estado de Goiás, n° 06, Qd. 06, Boa Vista, município de Ipameri – GO, CEP 75.780-000, representada por seu procurador THIAGO NUNES DA ROSA, portador do CPF de nº 965.859.781-53 no valor de R$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:6A93C2C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 054/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 054/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-

93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: EDILSON PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.656/0001-81, situada no município de Ipameri – GO, à Rua José Galdino Machado, s/nº, Vila Estrela, representada pelo sócio proprietário EDILSON PEREIRA no valor de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitenta reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:527320B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 055/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: LORENA ALVES CARDOSO 03931294110, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.183.636/0001-72, situada na Avenida Barão Rio Branco, nº 54, quadra 35, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada por seu bastante procurador o Senhor ELVES ALVES DA SILVA portador do CPF de nº 827.646.461-00 no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:FC4F92F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 056/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: JESSICA MACHADO JACOB 03746159180, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.200.150/0001-19, situada na Rua Newton de Souza, 09 – Próximo a Igreja Presbiteriana Sul – Ipameri-GO CEP 75.780-000, representada por seu bastante procurador o Sr. MARCELO ELVÉCIO SILVA, portador do CPF 410.085.101-49 no valor de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BE30B4D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: FERNANDO PEIXOTO FILHO 58913785153, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.751/0001-85, situada na Rua Alceu Moreira de Carvalho, 46 – Vila Filomena de Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário FERNANDO PEIXOTO FILHO no valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2122E424

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: ROMEU ALVES FERNANDES 78412269187, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.697/0001-78, situada na Rua 08 S/N Qd 07 Lote 02 Vila Duque de Caxias – Ipameri-GO CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário ROMEU ALVES FERNANDES no valor de R$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AB5DD4B1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.242.340/0001-70, situada no município de Ipameri, à Rua Miguel Lopes Vaz, s/n°, Qd. 05, Lt. 10, Filomena Rabelo Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário WAGNER PEREIRA DOS SANTOS no valor de R$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:F5D1FFD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2018

EXTRATO DE CONTRATO nº 058/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR 46665102149, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.184.547/0001-64, situada na Rua São Francisco de Assis, 12 – Vilage Sul – Ipameri-GO CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, no valor R$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro e seiscentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3F8B3FC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: MAURA DE JESUS EMILIO 28363965120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.190.610/0001-75, situada na Avenida Costa e Silva, 62 – Alto da Boa Vista, 62 - Ipameri-GO, representada por seu bastante procurador o Sr. WILDINEY LUIZ MARQUES, portador do CPF nº 510.624.101-49 no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B404EA29

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-

93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: LUCAS GONÇALVES VAZ 0389061150, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.807.351/0001-89, situada na cidade de Ipameri-GO, a Rua Alceu Moreira de Carvalho, 44 Qd 02 – Vila Filomena de Carvalho – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário LUCAS GONÇALVES VAZ no valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:FB623E5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 059/2018
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: POLIANA BARBOSA LUZIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.202.131/0001-21, situada na Rua VS 03, S/Nº , Village Sul, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada por seu procurador RENAN WELLINGTON MARCULINO DELGADO portador do CPF sob o nº 019.116.741-02, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0295D3DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, **O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018**, publica o extrato do contrato de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** com a empresa: RODOLFO BORGES NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.004/0001-06, situada na Rua Paraguai, município de Ipameri, CEP 75.780-000, representada por seu sócio proprietário RODOLFO BORGES NUNES no valor de R$ 129.200,00 (cento e vinte nove mil e duzentos reais), por 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.018, iniciando-se na data de 22 de janeiro de 2.018 com término em 31 de dezembro de 2.018.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestor Municipal

HILMA APARECIDA BRANDÃO
Gestora
FUNDEB

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:3376B1C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0069/2016 TOMADA DE PREÇO N° 02/2016.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 0069/2016, firmado em 02 de maio de 2016, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 07.861.802/0001-35, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.292.057/0001-65, estabelecida Avenida C233, nº 654, quadra 568, lote 03, sala 07, CEP: 74.270-040, Nova Suíça, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº. 1737268 SSP/GO e CPF (MF) nº. 467.693.401-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2018, contratação de empresa para construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Iporá/Go.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
Contratante

PAVV Construtora LTDA – ME
CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65
SR. EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO
CPF (MF) nº 467.693.401-78
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5196B297

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0020/2018 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CARTA CONVITE Nº 02/2018

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Gestor do Fundo. JOÃO DE ALMEIDA LARA.
Contratado: MARLOOM BETHOVEM BORGES FERREIRA LIMA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.446.396/0001-02, estabelecida Avenida Rio Claro, nº 1142, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Marloom Bethovem Borges Ferreira Lima
Fundamento legal: Leis nº. 8.666/93.
Objeto: "prestação de serviços de locação de um palco, serviços de iluminação e sonorização e locação de túnel"
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 38.520,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais).**
Prazo de vigência: 06/02/2018 a 28/02/2018
Dotação: 21.21.13.392.1121.2.646.3.3.90.39 – Ficha 471 Apoio as Festividades Carnavalescas.
Data da assinatura: 06/02/2018
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de fevereiro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F62D1D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0166/2014 TOMADA DE PREÇO N° 04/2014.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 0166/2014, firmado em 23 de outubro de 2014, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, centro, por intermédio do Prefeito Municipal, **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65, Avenida C-233, nº 654, quadra 568, lote 03, sala 07, Nova Suíça, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1737268 SSP/GO e CPF (MF) nº 467.693.401-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2018**, contratação de empresa de engenharia cobertura quadra poliesportiva no Município de Iporá-Go, conforme Memoriais, planilhas e projetos em anexo.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 29 dias do mês de dezembro de 2017.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação

PAVV Construtora LTDA – ME
CNPJ (MF) sob o nº 10.292.057/0001-65
SR. EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO
CPF (MF) nº 467.693.401-78
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5DC8800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O MUNICIPIO DE IPORÁ, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 102/2018 julgamentos tipo menor preço por item, cujo objeto se trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (CAP-50, CM-30, RR-2C, AREA ARTIFICAL COMECIAL E BRITA 0 COMERCIAL) PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM C.B.U.Q, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**, tendo como vencedoras as Empresas:
O DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.917.005/0001-77, estabelecida em VIA PRIMARIA 8, 8, - D.A.I.A.G, APARECIDA DE GOIANIA - GO**, vencedora dos itens abaixo relacionados**: Lote/Itens: 1/1, 1/2, 1/3, TOTAL DO FORNECEDOR.....R**$ 596.880,00 (quinhentos e noventa e sei s mil, oitocentos e oitenta reais**).

CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.661.713/0001-15, estabelecida em RUA CAIAPOS, 0, - EXP. DO VILA BRASILIA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Itens: 1/4, 1/5. TOTAL DO FORNECEDOR.....**R$ 197.918,50 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de Assinatura e está disponível no site www.ipora.go.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua São José, nº 11, Centro, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: (64) 3603-7200, Fax: (64) 3603-7200.

IPORA/GO, aos, 07 de fevereiro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro
Dec. 025/2018

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C18C1AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1301/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 1301/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Leidimar Silvan Martins.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem junto às ESF, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Leidimar Silvan Martins.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:20DE48CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1401/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 1401/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Eliene Rodrigues da Cunha Sobrinho.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem junto às ESF, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Eliene Rodrigues da Cunha Sobrinho.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:BE865D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1501/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 1501/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Viviane Neres dos Santos Silva.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem junto às ESF, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Viviane Neres dos Santos Silva.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:1C5DFA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1601/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 1601/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Clinica Media Rezende EIRELI-ME.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de médico junto ao PSF, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Amanda Rezende Nazareth de Freitas Oliveira.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:EA50194F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1701/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 1701/2018.

Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Fabiana Alves de Lima.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de ASB (aux. de saúde bucal) junto ao ESF, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Fabiana Alves de Lima.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:47FF6FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1801/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 1801/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Eliene Ferreira de Medeiros.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de ASB (aux. de saúde bucal) junto ao ESF, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Eliene Ferreira de Medeiros.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B20D0751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 1901/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 1901/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Sonia Felix da Silva Neves.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem junto à equipe do SAMU, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Sonia Felix da Silva Neves.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2685AF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2001/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Catilene Adriana Peres Leite.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem junto à equipe do SAMU, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Catilene Adriana Peres Leite.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B0CA0F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2101/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2101/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Ana Paula Filha Oliveira.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem junto à equipe do SAMU, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Ana Paula Filha Oliveira.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E5E88AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2201/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.

Contrato Nº: 2201/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Karita Silva Araujo.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem junto à equipe do SAMU, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Karita Silva Araujo.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:EA8B868C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2401/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2401/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Janio Nazare de Paula.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de socorrista junto à equipe do SAMU, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Janio Nazare de Paula.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:0C609E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2501/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2501/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Wender Tomaz da Silva.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de socorrista junto à equipe do SAMU, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Wender Tomaz da Silva.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:4FB130A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2601/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2601/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Wesley Miguel de Oliveira.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de socorrista junto à equipe do SAMU, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Wesley Miguel de Oliveira.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:736E109C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2701/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2701/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Juliana Divina Gonçalves.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem no hospital municipal, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Juliana Divina Gonçalves.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:020125CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2801/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2801/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Gloriacy Moreira Fernandes.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem no hospital municipal, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Gloriacy Moreira Fernandes.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:25127386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2901/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 2901/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Alda Maria da Silva.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de técnico em enfermagem no hospital municipal, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Alda Maria da Silva.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:C79D7717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3001/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 3001/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Laissa Christina Dias Cunha.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de enfermeiro padrão no hospital municipal, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Laissa Christina Dias Cunha.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:F037BE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3101/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 3101/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Morato Med EIRELI- ME.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de médico especialista cirurgião no hospital municipal, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Morato Luiz da Costa.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2A2CA721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 3201/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 41/2018.
Contrato Nº: 3201/2018.
Modalidade: Dispensa Emergencial.
Espécie: Prestação de Serviço.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Contratado: Helano Celene Mendes Almeida – ME.
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviço profissional de médico plantonista no hospital municipal, em atendimento ao fundo municipal de saúde.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 15.706,00 (quinze mil, setecentos e seis reais).
Vigência: de 05 a 31 de janeiro de 2018.
Data de assinatura: 05/01/2018.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Helano Celene Mendes Almeida.

Gabinete do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás, 05 de janeiro de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2F22985E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 014/2018

Montividiu do Norte-GO, 05 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado para o exercício de 2018"

CONSIDERANDO a necessidade de servidores no quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO que existe certame objetivando concurso público em análise junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que a necessidade da prestação do serviço publico de forma contínua, para assegurar o mínimo à população de Montividiu do Norte.
CONSIDERANDO ainda, rito procedimental da Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e da Lei 8.745/93, com todos os prazos, publicações, procedimentos e documentos necessários.
CONSIDERANDO que, em vista de sua essencialidade da prestação de serviço público não podem parar um dia sequer, sob pena de grave dano a população do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão que conduzirá os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros, primeiro membro Wellington José Borges, segundo membro Sidiane Gervasio de Souza e terceiro membro Monica Maria da Silva Pedro Gonçalves que, presidida pelo primeiro membro, coordenará os trabalhos vinculados ao referido Processo Seletivo Simplificado, para o exercício de 2018.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 26 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS CINCO DIAS DE FEVEREIRO DE 2018 (05/02/2018).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:306D4880

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DO PREGÃO PRENCIAL Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Pregão Presencial nº 10/2017 – Tipo Menor Preço. O Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Mutunópolis Goiás, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ: 11.470.270/0001-82, com sua sede administrativa na Praça Civica, nº 263, Setor Anhanguera - Mutunópolis Goiás – GO, faz saber aos interessados que fara realizar no dia 23 de fevereiro de 2018, as 08h00min (oito horas), licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 – Tipo Menor Preço, para a Aquisição de MOBILIARIO, EQUIPAMENTO LABORATORIAL, EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, e outros materiais permanente, no ambito da proposta de Emenda Parlamentar Federal cujo numero é 11470.270000/1160-01 e 11470.270000/0001-1160-02, para atender o Fundo Municipal de Saúde, o edital encontra a disposição no Nucleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Civica, nº 623, Setor Anhanguera, Mutunópolis Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.mutunopolis.go.gov.br ou pelo Telefone: (62) 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 08 de fevereiro de 2018.

THACIANA FERREIRA DE MIRANDA LEAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:287F6934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO 004/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO 004/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PROCESSO 000237/2017 Nº DO CONTRATO 004/2018. **CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS **.VALOR DO CONTRATO**: R$ 21.599,10. **PRAZO DE ENTREGA**: 30 DIAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2001-3.3.90.30. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA E EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME – EURIPEDES BATISTA DA SILVA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:24E564D7

FMS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 002/2017 FMS**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00303/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO FMS Nº 02/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 793,32 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL DE 1,824281% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), NOS TERMOS DA C.I. ADM Nº 1.927/2017 E PARECER JURÍDICO Nº 1.346/2017. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA, AS QUAIS TRATAM "DO OBJETO", "DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO" E "DO PRAZO DO CONTRATO**". CLÁUSULA TERCEIRA – DO**

PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AGORA CONTRATADOS, A **CONTRATANTE** PAGARÁ AO **CONTRATADO PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 87.766,68 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 16/01/2017 A 16/12/2018, SENDO **R$ 43.486,68 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO DE 16/01/2017 A 31/12/2018, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 3.623,89 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS);** E **R$ 44.280,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDO DE 01/01/2018 A 16/12/2018, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 793,32 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL DE 1,824281% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 3.690,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS),** CONFORME INDIVIDUALIZADO NO QUADRO ACIMA PARA CADA ÓRGÃO. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO SE INICIA NA DATA DA SUA ASSINATURA E EXPIRA EM **16 DE DEZEMBRO DE 2018**, CONSIDERANDO-SE O PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1º TERMO ADITIVO, FACULTADA SUA ALTERAÇÃO OU PRORROGAÇÃO, MEDIANTE ADITAMENTO, CONFORME PRESCRITO NO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:67F4F8D6

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 001/2017 FMAS**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00303/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO FMAS Nº 01/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL APROXIMADO DE 1,8276% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), NOS TERMOS DA C.I. ADM Nº 1.927/2017 E PARECER JURÍDICO Nº 1.346/2017. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA, AS QUAIS TRATAM "DO OBJETO", "DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO" E "DO PRAZO DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO NESTE PRÓXIMO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 E DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, PARA O ÓRGÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESECENTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AGORA CONTRATADOS, A **CONTRATANTE** PAGARÁ AO **CONTRATADO**, OS VALORES CORRESPONDENTES AO ABAIXO DESCRITO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 70.236,00 (SETENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 16/01/2017 A 16/12/2018, SENDO **R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO DE 16/01/2017 A 31/12/2018, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);** E **R$ 35.436,00 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDO DE 01/01/2018 A 16/12/2018, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, O QUE REPRESENTA UM AUMENTO DE R$ 636,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL APROXIMADO DE 1,8276% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 2.953,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS),** CONFORME INDIVIDUALIZADO NO QUADRO ACIMA PARA CADA ÓRGÃO. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO SE INICIA NA DATA DA SUA ASSINATURA E EXPIRA EM **16 DE DEZEMBRO DE 2018**, CONSIDERANDO-SE O PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1º TERMO ADITIVO, FACULTADA SUA ALTERAÇÃO OU PRORROGAÇÃO, MEDIANTE ADITAMENTO, CONFORME PRESCRITO NO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A810D4F3

FUMPAL
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 001/2017 FUMPAL**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00303/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO FUMPAL Nº 01/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,8328%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 331,80 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL APROXIMADO DE 1,8307015% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), NOS TERMOS DA C.I. ADM Nº 1.927/2017 E PARECER JURÍDICO Nº 1.346/2017. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA, AS QUAIS TRATAM "DO OBJETO", "DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO" E "DO PRAZO DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO NESTE PRÓXIMO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 E DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, PARA O ÓRGÃO DO **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AGORA CONTRATADOS, A **CONTRATANTE** PAGARÁ AO **CONTRATADO**, OS VALORES CORRESPONDENTES AO ABAIXO DESCRITO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 36.580,20 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS**) PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 16/01/2017 A 16/12/2018, SENDO **R$ 18.124,20 (DEZOITO MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO DE 16/01/2017 A 31/12/2018, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 1.510,35 (UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);** E **R$ 18.456,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDO DE 01/01/2018 A 16/12/2018, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, A UM AUMENTO DE R$ 331,80 (TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL APROXIMADO DE 1,8307015% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.538,00 (MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS),** CONFORME INDIVIDUALIZADO NO QUADRO ACIMA PARA CADA ÓRGÃO. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO SE INICIA NA DATA DA SUA ASSINATURA E EXPIRA EM **16 DE DEZEMBRO DE 2018**, CONSIDERANDO-SE O PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1º TERMO ADITIVO, FACULTADA SUA ALTERAÇÃO OU PRORROGAÇÃO, MEDIANTE ADITAMENTO, CONFORME PRESCRITO NO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:63FEE309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2018

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2018.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**00054/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: COMERCIAL FRANCO DA ROCHA EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BERÇOS PARA CMEI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.1.062.4.4.90.52, FICHA: 158-42. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM O DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS**). **SIGNATARIOS:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**COMERCIAL FRANCO DA ROCHA EIRELI - EPP.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3CF6C30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 004/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00303/2017**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DO CONTRATO Nº 04/2017, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 4.370,88 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL DE 1,8243233% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), NOS TERMOS DA C.I. ADM Nº 1.927/2017 E PARECER JURÍDICO Nº 1.346/2017. DESTE MODO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUARTA, AS QUAIS TRATAM "DO OBJETO", "DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO" E "DO PRAZO DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, NO ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM/GO, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO NESTE PRÓXIMO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 E DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, PARA O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO:** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS AGORA CONTRATADOS, A **CONTRATANTE** PAGARÁ AO **CONTRATADO**, OS VALORES CORRESPONDENTES AO ABAIXO DESCRITO: **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE **R$ 483.549,12 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 16/01/2017 A 16/12/2018, SENDO **R$ 239.589,12 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS),** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO DE 16/01/2017 A 31/12/2018, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 19.965,76 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);** E **R$ 243.960,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO COMPREENDIDO DE 01/01/2018 A 16/12/2018, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC DE 1,83%, CORRESPONDENTE A UM AUMENTO DE R$ 4.370,88 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), RESPEITADOS OS LIMITES DO PEDIDO DA EMPRESA CONTRATADA, A QUAL FEZ ARREDONDAMENTO DOS VALORES PARA BAIXO – TENDO-SE POR REAJUSTE REAL O PERCENTUAL DE 1,8243233% -, VISANDO-SE MAIOR FACILIDADE NA EMISSÃO DE NOTAS FICAIS AO TORNAR O VALOR GLOBAL DIVISÍVEL POR 12 (DOZE), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM **12 (DOZE) PARCELAS** MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 20.330,00 (VINTE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS),** CONFORME INDIVIDUALIZADO NO QUADRO ACIMA PARA CADA ÓRGÃO. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO;** O PRESENTE CONTRATO SE INICIA NA DATA DA SUA ASSINATURA E EXPIRA EM **16 DE DEZEMBRO DE 2018**, CONSIDERANDO-SE O PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 1º TERMO ADITIVO, FACULTADA SUA ALTERAÇÃO OU PRORROGAÇÃO, MEDIANTE ADITAMENTO, CONFORME PRESCRITO NO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI N.º 8.666/93". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA GOVERNAMENTAL EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:740D799A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 208/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS **Nº 208/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002986/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 208/2017, FIRMADO AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA "FONTE DE RECURSOS", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2018, CONFORME C.I. ADM Nº 226/2018 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122. 1001.2.101.3.3.90.39.232-12; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.078-12; 22.03.12.361. 2006.2.013.3.3.90.39.127-12 E 35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.398-12,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017; E, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, FICHA: 231-12; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39, FICHA: 92-12; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39, FICHA: 130-12 E 35.13.08.244.2025.2.096.3.3.90.39, FICHA: 417-12". CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:30222E6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°005/2018
PROCESSO:CREDENCIAMENTO N°001/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.397.284/0001-20, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora**, DULCEMAR SOARES DE LIMA** , brasileira, solteira CI/RG. Nº. 2968539 SSP-GO, e do CPF nº. 085.552.978-42, residente e domiciliado no município de Santa Fé de Goiás.
CONTRATADO: CAMILA SOUZA BRITO E NEVES, brasileira, Psicóloga, portadora da RG 5534744 SSP-GO CRP nº. 09/011423, CPF-MF 038.405.621-04, residente e domiciliado na Rua São Domingos n° 417, Qd. 17 Lt. 12 Centro - Santa Fé de Goiás
OBJETO: prestação dos serviços Psicologia, pelo **CREDENCIAMENTO,**pela área de sua especialidade incluindo todos os serviços relativos ao atendimento em geral de acordo com a planilha estabelecida pela secretaria Municipal de Saúde para este Município.
PRAZO: o período do presente contrato será de 01 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:23DD1436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 035

PORTARIA Nº 035/2018
Santa Fé de Goiás, 08 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 de Fevereiro de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:ADFB3084

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°006/2018
PROCESSO:CREDENCIAMENTO N°001/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.397.284/0001-20, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora**, DULCEMAR SOARES DE LIMA** , brasileira, solteira CI/RG. Nº. 2968539 SSP-GO, e do CPF nº. 085.552.978-42, residente e domiciliado no município de Santa Fé de Goiás.
CONTRATADO: CAMILA SOUZA BRITO E NEVES, brasileira, Psicóloga, portadora da RG 5534744 SSP-GO CRP nº. 09/011423, CPF-MF 038.405.621-04, residente e domiciliado na Rua São Domingos n° 417, Qd. 17 Lt. 12 Centro - Santa Fé de Goiás
OBJETO: prestação dos serviços Psicologia, pelo **CREDENCIAMENTO,**pela área de sua especialidade incluindo todos os serviços relativos ao atendimento em geral de acordo com a planilha estabelecida pela secretaria Municipal de Saúde para este Município.
PRAZO: o período do presente contrato será de 01 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A603725A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°007/2018
PROCESSO:CREDENCIAMENTO N°001/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO
CONTRATADO: ANA PAULA SILVA DUARTE, brasileira, Nutricionista, portadora da RG 5793529 2ª via SSP-GO CRN nº. 9738, CPF-MF 046.462.431-21, residente e domiciliado na Rua Braz Correia da Silva, Qd. 07 Lt. 11 - Setor Parque dos Buritis - Santa Fé de Goiás.
OBJETO: prestação dos serviços Nutricionista, pelo **CREDENCIAMENTO,**pela área de sua especialidade incluindo todos os serviços relativos ao atendimento em geral de acordo com a planilha estabelecida pela secretaria Municipal de Saúde para este Município.
PRAZO: o período do presente contrato será de 01 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5C971657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°08/2018
PROCESSO:CREDENCIAMENTO N°001/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO
CONTRATADO: KARISSON V. BATISTA NEVES, inscrita no CNPJ nº 29.396.917/0001-39 representa neste ato por seu proprietário Karisson Vinicius Batista Neves**,** brasileiro, Medico, portador do RG 660132 SSP-TO CRM nº. 22787/GO, CPF-MF 017.378.941-22, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás.
OBJETO: prestação dos serviços Medico Plantonista, pelo **CREDENCIAMENTO,**pela área de sua especialidade incluindo todos os serviços relativos ao atendimento em geral de acordo com a planilha estabelecida pela secretaria Municipal de Saúde para este Município.
PRAZO: o período do presente contrato será de 01 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2018.

JOSE RUBENS SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F3CD28AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 023

DECRETO Nº 023/18
SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **ORTILIÃO ALVES PEREIRA NETO**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:10F9CA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO 001/2018

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018.

O Município de SANTA FE DE GOIAS, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de fevereiro de 2018 às 14:00, na sala de LICITAÇÕES, o pregão presencial n° 001/2018 que tem por objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço por item (km), para a contratação de pessoa física ou jurídica para o Transporte Escolar de Alunos de ida e volta até as escolas existentes no Município de Santa Fé de Goiás, nos períodos matutino, vespertino e noturno, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas no edital., tendo como vencedoras as Empresas:

JACKELINE MIGUEL DA SILVA 79677940104, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.526.946/0001-78 estabelecida na AVENIDA ARAGUAIA QUADRA 01 LOTE03 nº SN Bairro VITORIA SANTA FE DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0, 2.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 102.664,87

JORGE ANTONIO DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.911.232/0001-05 estabelecida na Rua Santa Esterlina nº snQd. 08 Lt.03 Bairro Primavera SANTA FE DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:3.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 107.786,80

WELVIS JOSE DA SILVA 93301154115, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.525.824/0001-67 estabelecida na RUA GUILHERME ALVES DOS SANTOS nº SNQUADRA 05 LOTE 25 Bairro RESIDENCIAL PORTAL DO SOL SANTA FE DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:4.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 91.330,80

TOTAL DO CERTAME .....R$ 301.782,47

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 301.782,47** (trezentos e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

SANTA FE DE GOIAS, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Pregoeira

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F7AA12F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004/2018 – PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

EDITAL N.º 004/2018 – PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, usando as atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, torna publico que requereu junto a SECIMA- Secretária de Meio Ambiente e Recursos hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitano a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 2018067 para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA nas Ruas 05, 07 e 11A no Bairro Bela Vista, não sendo determinado estudo de impacto ambiental, as obras, serão implantadas pelo prazo de 260 dias.

Santa Rita do Araguaia-GO 08 de fevereiro 2018

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1976CE08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018000611, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: Licitantes: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, vencedora dos itens abaixo relacionados: 10, 11, 110 com o valor global de R$ 35.180,00 **/ ASTHAMED COM.PROD. EQUIP. HOSP. EIRELI LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 07.955.424/0001-59, vencedora dos itens abaixo relacionados: 6, 41, 102, 127, 132, 146, 157, 192, 200, 216 com valor global de R$ 31.721,625 **/ C&C HOSPITALAR LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60 vencedora dos itens abaixo relacionados: 1, 4, 9, 38, 42, 46, 50, 73, 75, 76, 84, 88, 113, 114, 117, 140, 142, 154, 155, 158, 189, 193, 204, 208, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 231, 232, 242, 248, 253, 255, 257, 265, 266, 268, 270, 278, 281, 292, 303, 304, 305, 306, 307, 310, 323, 324, 326, 327, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 361, 362, 364, 365, 373, 375, 376, 379, 380, 381, 382, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 413, 414, 415, 416, 418, 421, 422, 427, 446, 453, 454, 455 com valor global de R$ 620.892,75 / **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens abaixo relacionados: 7, 12, 31, 40, 59, 62, 82, 92, 95, 106, 112, 120, 128, 134, 177, 186, 190, 196 com valor global de R$ 92.955,00 / **DELTA MED COM. DE PROD. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70, vencedora dos itens abaixo relacionados: 19, 21, 22, 32, 33, 36, 43, 45, 71, 72, 83, 99, 115, 123, 137, 149, 179, 203, 251, 252, 267, 269, 272, 273, 274, 275, 279, 290, 295, 325, 328, 342, 346, 359, 370, 371, 398, 399, 405, 406, 407, 408, 411 com valor global de R$ 375.205,40 / **DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens abaixo relacionados: 18, 24, 25, 27, 47, 49, 53, 80, 81, 104, 105, 143, 144, 159, 161, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 171, 174, 175, 184, 202, 217, 218 com valor global de R$ 302.627,60 / **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10, vencedora dos itens abaixo relacionados: 17, 23, 34, 55, 60, 61, 87, 90, 121, 135, 153, 160, 162, 178, 198, 207, 213, 219, 293, 329, 343, 428, 429 com valor global de R$ 228.865,80 / **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0004-72, vencedora dos itens abaixo relacionados: 14, 26, 28, 103, 108, 126, 150, 188, 199, 215 com valor global de R$ 36.562,00 / **HOSPFAR IND COM PRO HOSPITALARES S.A** inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, vencedora dos itens abaixo relacionados: 44, 311, 312, 313 com valor global de R$ 217.490,00 / **IMPACTUS COMERCIAL EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 19.456.757/0001-12, vencedora dos itens abaixo relacionados:276, 277 com valor global de R$ 4.653,00 / **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 12.88935/0001-02 vencedora dos itens abaixo relacionados: 3, 5, 13, 37, 48, 64, 65, 66, 77, 93, 94, 98, 107, 111, 118, 122, 125, 129, 133, 136, 139, 145, 147, 156, 170, 173, 182, 185, 187, 191, 194, 201, 205, 206, 214 com valor global de R$ 190.902,20 / **J.C. DE OLIVEIRA COM. DE MAT. GERAL ME** inscrita no CNPJ sob nº 2548.186/0001-80, vencedora dos itens abaixo relacionados: 243, 250, 296, 297, 298, 299, 300, 308, 309, 314, 320, 321, 360, 367, 417, 426 com valor global de R$ 68.449,20 **/ MC FARMA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob nº 09.664.306/0001-17, vencedora dos itens abaixo relacionados: 195 com valor global de **R$ 1.650,00 / MED FORT MEDIC. E PROD. HOSP. LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 12.407.590/0001-50, vencedora dos itens abaixo relacionados: 2, 8, 29, 39, 52, 54, 74, 85, 97, 131, 152, 166, 223, 228, 229, 233, 244, 245, 246, 249, 254, 258, 259, 261, 263, 264, 271, 280, 284, 288, 294, 301, 302, 315, 317, 318, 319, 322, 330, 331, 332, 334, 344, 345, 347, 348, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 368, 369, 378, 383, 384, 385, 387, 388, 400, 401, 402, 403, 404, 409, 410, 412, 419, 420, 423, 424, 425, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 450, 456 com o valor global de **R$ 299.278,28 / MS HOSPITALAR EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 15.224.444/0001-88, vencedora dos itens abaixo relacionados: 30, 119, 197, 432, 448 com o valor global de R$ 30.522,00 / **PRIME COM. DE PROD. HOSPITALRES** inscrita no CNPJ sob nº 22.577.298/0001-30, vencedora dos itens abaixo relacionados: 449 com valor global de R$ 7.500,00 / **PRÓ-SAÚDE DISTRIB. DE MED. EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob nº 21.297.758/0001-03, vencedora dos itens abaixo relacionados: 35, 57, 96, 100, 141, 172, 180, 183, 211, 230, 234, 282, 283, 287, 289, 316, 363, 372, 374 com o valor global de R$ 19.961,64 / **RM HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 2529.414/0001-74, vencedora dos itens abaixo relacionados: 15, 16, 51, 56, 67, 68, 69, 70, 86, 101, 109, 116, 124, 138, 148, 151, 176, 181, 209, 210, 212, 239, 240, 241, 285, 286, 377 com o valor global de **R$ 343.813,80**. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 013/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 08 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:918E9554

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2017

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de reabertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2017**, através do processo n° 2017018731, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE TÊNIS, SANDÁLIAS E MEIAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** a reabertura ocorrerá dia 15 de fevereiro de 2018, às 15h00min. Para resultado de julgamento das amostras e julgamento da HABILITAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail:cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 08 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F4DCFBC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 066/18

PORTARIA Nº 066/18. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional à servidora que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto o § 1°, do art. 153, e inc. II do art. 154 da Lei Municipal n° 465/1990,

CONSIDERANDO :

I - O pedido constante do processo n° 2.018.001.244,
II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Gratificação de Incentivo Funcional, correspondente a 10% (dez por cento), sobre o vencimento da servidora **MARCELLA ALVARES BENJAMIM DA CONCEIÇÃO RAMOS,** a partir de Fevereiro/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:568A224B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 067/18

PORTARIA Nº 067/18 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidores que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 153, seus parágrafos e 154 e seus incisos, da Lei Municipal nº 465/90 de 27/04/1990,

CONSIDERANDO:

I - O pedido constante no processo abaixo relacionado,

II - Ser um direito de cada servidor a título de incentivo funcional, para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, dos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de Fevereiro/2018, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ANA MARIA GONÇALVES MARQUES	2017012612	10
CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	2017013470	10
CLAUDETE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOARES	2017016951	10
DANIELA ARAUJO MENDES	2016010849	10
DANILO DE OLIVEIRA SILVA	2017016273	10
DILENE NOEMIA DE OLIVEIRA	2017016354	10
DIVINA MARIA DA SILVA MAGALHAES	2018000995	5
ELIENAI MARTINS SILVA	2017006658	10
ELIZANGELA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	2017007279	10
EVANI RIBEIRO BORGES DE ARAUJO	2017015428	10
FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES	2017015493	10
GABRIELLE KIN DOS SANTOS OKADA	2018000486	10
JORCILENE PEREIRA DUTRA	2017011182	5
JOSENILDA JACINTA SANTANA	2017017898	10
LEONIDAS FELIPE BATISTA	2017017210	10
MADALENA BELMIRA EUGENIA	2017018468	10
MARA ALVES DE OLIVEIRA	2018000994	10
MARIA LUIZA DE CARVALHO CARVELO	2017012609	10
NALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	2017012467	10
SIMONE APARECIDA DE CASTILHO	2017007718	10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:3A20D7D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 068/18

PORTARIA Nº 068/18 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Concede Gratificação de Titularidade a servidores que mencionam e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da LOM, e tendo em vista o disposto no Art. 56, seus parágrafos e 57 e seus incisos, da Lei Municipal nº 556/91 de 27/12/1991,

CONSIDERANDO:

I - Os pedidos constantes nos processos abaixo relacionados,

II - Ser um direito de cada servidor para aqueles que procuram melhorar seu currículo, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Titularidade, correspondente, a ser calculado sobre o respectivo vencimento, os servidores abaixo relacionados, a partir do mês de Fevereiro/2018, a saber:

NOME	PROCESSO Nº	PORCENT. (%)
ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA	2017016533	10
ANA LILIAN BARBOSA PIRES	2017017344	20
ANA LUCIA DE ARAUJO	2017010386	20
ANDAIANE MARIA FERREIRA	2017014437	20
ANTONIA PATRICIA PEREIRA SANTOS	2017016320	10
AUREA GLERIA CAVALCANTE RODRIGUES	2017017162	20
AURI MAIA MACEDO	2017018603	20
BRUNA DANIELLA DE CARVALHO GHANNOUM	2017014569	20
BRUNA KELY AMARAL DE OLIVEIRA	2017018909	20
BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	2017010037	20
CASSIA ETERNA GONÇALVES	2017013491	20
CHEILA CRISTINA MORAIS DE QUEIROZ	2017017628	10
CINTHIA ALVES DE OLIVEIRA	2017018377	20
CLAUDIA TAVARES RIBEIRO DE ANGELIS	2017010421	10
CLEOVANIR LEAL DOS REIS TELES MARQUES	2017017073	5
DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA	2017019784	20
DANIELLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	2017017364	20
EDILEUSA MARIA ROSA ALVES MOREIRA	2017016562	10
ELENIZIA LUCIA GONÇALVES	2017007851	10
ELISABETE FERREIRA PITALUGA	2017013349	20
ETELVINA SIMONE DE JESUS BATISTA	2017015467	10
FABIANE DE QUEIROZ NASCIMENTO	2017016315	20
FABIO DE OLIVEIRA SANTOS	2017016328	10
FERNANDA OLIVEIRA CALDAS	2017018518	20
GERCILENE DE SENA MOTA	2017016672	10
HELENA FERNANDES SANTOS	2018001119	10
HELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA	2017017375	20
IONARA PEREIRA CAMPOS SILVA SOUZA	2017013495	20
IVONE CARNEIRO DA MOTA	2017017847	20
JULIO RODRIGUES COSTA	2017012982	20

KAMILA MARTINS ASSUNÇÃO	2017016696	20
KEILA MELO MARTINS MOURA	2018000528	20
KENIA RODRIGUES QUEIROZ NORONHA	2016010310	10
LEIA MARTINS ALVES	2017019083	20
LEILA FRANCISCA GABRIEL	2017016676	10
LETICIA BATISTA VIEIRA	2017019779	10
LORENNA OLIVEIRA DUMONT CRUVINEL	2017012849	20
MARIA DA GLORIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	2017018839	5
MARIA DAS GRAÇAS PEDROSO	2017017719	20
MARIANA ARCHANJO SOARES	2017013354	20
MARIANA SOARES DA SILVA SANTANA	2017013019	20
MARTA MOREIRA SILVA	2017013020	20
MARYSE FATIMA SILVA PIMENTEL FERREIRA	2017012528	20
MELLODY RIBEIRO DE MIRANDA	2017018597	20
MIRIA APARECIDA DE JESUS	2017011158	5
PAULA MIRELA MUNIZ DE SOUZA	2017006853	20
PAULA VAZ SILVA RODRIGUES	2017017326	20
RAMILLE SOUZA E SILVA	2017013961	20
RITA DE CASSIA FREITAS VILELA	2018000832	10
ROSEMARY VALERIANO MARTINS	2017017330	20
ROSENI DIAS CHEMPS	2017018599	20
ROSIMEIRE MOREIRA DE ARAUJO	2017012438	20
SABRINA FERREIRA AREBALLO	2018001073	20
SANCHA MARIA DE PAULA	2016011368	10
SILVIA ALVES DIAS GONÇALVES	2017015426	10
SINAIR DIAS CARNEIRO	2017018693	20
SUELY MARIA LUZ FURTADO	2017019767	15
SUYMEIRE AUXILIADORA DE LIMA RODRIGUES	2017016736	20
THAYS EMANUELE DA SILVA CHAGAS	2017017048	20
VANESSA CLAUDIO FERNANDES	2017018811	10
VANESSA GONÇALVES RAMOS	2017017215	20
VILDA ROSA PESSOA	2017012072	10
WARLEY DA SILVA	2017019143	20
WURDA PEREIRA FERNANDES	2018001058	10
YONARA KAROLLINY PLACIDO CINTRA	2018000782	10

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D6985B4C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018**, através do processo n° 2018000806, tipo menor preço por item, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, cujo resultado assim se mostrou: Licitante: **CYSTEC COPIADORAS E SISTEMAS TECNICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 07.673.261/0001-11, vencedora do item nº 1 com o valor global de R$ 90.000,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.023/2017, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 08 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:4DD0C59B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2018**, através do processo n° 2018000596, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, TENDA, JOGO DE MESA, SOM E MICROFONE, BARRICADA, ARQUIBANCADA, BANHEIRO E ETC) BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS (ARBITRAGEM, COORDENADOR E MONITORES ESPORTIVOS) CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIODE TRINDADE/GO E O MINISTÉRIO DO ESPORTE POR MEIO DO PROGRAMA ESPORTE + LAZER, CONVÊNIO Nº 851244/2017**, cujo resultado assim se mostrou: Licitante: **CASTROS EVENTOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.376.753/0001-00, vencedora dos itens abaixo relacionados: 1 com o valor global de R$ 61.800,00 / Licitante: **CLOVIS LEAL DOS SANTOS 75998084187** inscrita no CNPJ sob nº 29.391.887/0001-78, vencedora dos itens abaixo: 11, 13 com valor global de R$ 27.384,00 / Licitante: **CRIATIVA TENDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 05.021.798/0001-71, vencedora dos itens 10 com valor global de R$ 18.000,00 / Licitante: **GRAFICA METRO INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 15.992.522/0001-94, vencedora dos itens abaixo: 12 com valor global de R$ 9.893,05 / Licitante: **MARCOS LUIZ DUTRA DE AMORIN 63345900904** inscrita no CNPJ sob nº13.630.616/0001-98, vencedora dos itens abaixo: 5, 6, 7, 8, 9 com valor global de R$ 60.450,00 / Licitante: **POR DENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.858.912/0001-15, vencedora dos itens abaixo: 2 com valor global de R$ 52.000,00 / Licitante: **REISFORTS SANEAMENTO MOVEL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.533/0001-66, vencedora dos itens abaixo: 3, 4, com valor global R$ 33.489,00. Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.023/2017, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 08 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:705B76D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 047/18

DECRETO Nº 047/18 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 1.250, de 02 de junho de 2008, bem como o contido no Pedido de aprovação do **REMEMBRAMENTO**, autos do **processo nº 2017018101**, referente os **Lotes 06 e 07**, **da Quadra 43**, **situado na Rua dos Abacateiros, no loteamento denominado "Setor Ponta Kaiana"**, com uma somatória total de **750,00 m²,** havidos conforme Certidões de Matrículas nº **45.245** e **45.246**, registrados no Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **DEY LENIR LUCAS FERREIRA MARTINS,** inscrita no CPF sob nº 485.558.601-30.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 112/2017, onde concluiu que "*... a pretensão do requerente atende aos preceitos urbanísticos, somos pelo PARECER FAVÓRAVEL...".*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008/2018, onde concluiu que: "*não há nenhum impedimento jurídico para que seja aprovado o decreto de remembramento...".*

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;
CONSIDERANDO que o remembramento é a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente, não podendo o mesmo implicar na abertura de novas vias nem no prolongamento de ruas ou logradouros públicos. Assim, apenas altera as características dos imóveis particulares, não podendo interferir na configuração das áreas públicas. O lote resultante do remembramento é considerado um novo imóvel com limites e confrontações diferentes. Os procedimentos para o remembramento de terrenos são regulados pela legislação dos municípios.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, alterada pela Lei 9.785/99, *in* verbis:

"Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal".

CONSIDERANDO, por analogia **ao desmembramento,** os artigos 2°, § 2° e 10 **da Lei Federal 6.766/79**, *verbis:*

"Art. 2°...
(...) omissis.
§ 2°: Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou aplicação dos já existentes.
Art. 10. Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento á Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente..."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:
VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano..."

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana..."

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.250, de 02 de junho de 2008, dispõe sobre aprovação de loteamentos, nos termos do art. 2º, II:

"Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
(...)
II – remanejamento subentende arruamento, desmembramento, reloteamento ou remembramento;"

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infra-estrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes 06 e 07**, **da Quadra 43 situado na Rua dos Abacateiros, no loteamento denominado "Setor Ponta Kaiana"**, de interesse de **DEY LENIR LUCAS FERREIRA MARTINS,** inscrita no CPF sob nº 485.558.601-30.

Art. 2º - O remembramento do lote 07 é composto de:

Área total do terreno = 750,00 m²
Total de Lotes = 02

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.
Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º §2º da Lei Federal nº 6.766/79, Art. 2º, I da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do Art. 2º, inciso II, a Lei Municipal nº 1.250/2008, que dispõe sobre a aprovação de loteamentos urbanos no Município de Trindade, fica aprovado o remembramento ora especificado e previstos os seguintes usos do solo: residencial, lazer, recreação e institucional.

Art. 5º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 06 – 375,00 m2
FRENTE: 12,50 m para a Rua dos Abacateiros;
FUNDO: 12,50 m confrontando com o lote 15;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 07;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 05.

Lotes 07 – 375,00 m2
FRENTE: 12,50 m para a Rua dos Abacateiros;
FUNDO: 12,50 m confrontando com o lote 14;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 06.

SITUAÇÃO REMEMBRADA

Lote 07 – 750,00 m2
União dos lotes 06 e 07, da quadra 43, do Setor Ponta Kaiana, em Trindade – GO, com área de 750,00 metros quadrados, medindo:

FRENTE: 25,00 m pela Rua dos Abacateiros;
FUNDO: 25,00 m confrontando com os lotes 14 e 15;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 08;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com o lote 05.

Art. 6º - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:57630CD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 046/18

DECRETO Nº 046/18 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 1.250, de 02 de junho de 2008, bem como o contido no Pedido de aprovação do **REMEMBRAMENTO**, autos do **processo nº 2017017961,** referente os **Lotes 15, 16 e 17**, **da Quadra C-03**, **situado na Rua Clarisse Silva Carrijo, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro"**, com uma somatória total de **3.079,20 m²,** havidos conforme Registros nº **R-1-50.297, R-1-50.298 e R-1-50.299**, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse da **GOIAS CABOS ELÉTRICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº 11.478.939/0001-82.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 105/2017, onde concluiu: "(...) *que a pretensão do requerente atende aos preceitos urbanísticos, somos pelo PARECER FAVÓRAVEL".*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0437/2017, onde concluiu que: "(...) *não há nenhum impedimento jurídico para que seja aprovado o decreto de remembramento..."*

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o remembramento é a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente, não podendo o mesmo implicar na abertura de novas vias nem no prolongamento de ruas ou logradouros públicos. Assim, apenas altera as características dos imóveis particulares, não podendo interferir na configuração das áreas públicas. O lote resultante do remembramento é considerado um novo imóvel com limites e confrontações diferentes. Os procedimentos para o remembramento de terrenos são regulados pela legislação dos municípios.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, alterada pela Lei 9.785/99, *in* verbis:

"Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal".

CONSIDERANDO, por analogia **ao desmembramento,** os artigos 2°, § 2° e 10 **da Lei Federal 6.766/79**, *verbis:*

"Art. 2°...
(...) omissis.
§ 2°: Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou aplicação dos já existentes.
Art. 10. Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento á Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente..."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:
VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano..."

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana..."

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.250, de 02 de junho de 2008, dispõe sobre aprovação de loteamentos, nos termos do art. 2º, II:

"Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
(...)
II – remanejamento subentende arruamento, desmembramento, reloteamento ou remembramento;"

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infra-estrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes 15, 16 e 17**, **da Quadra C-03**, **situado na Rua Clarisse Silva Carrijo, no loteamento denominado "Residencial Maria Monteiro",** de interesse da **GOIAS CABOS ELÉTRICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº 11.478.939/0001-82.

Art. 2º - O remembramento é composto de:

Área total do terreno = 3.079,20 m²
Total de Lotes = 03

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º §2º da Lei Federal nº 6.766/79, Art. 2º, I da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do Art. 2º, inciso II, a Lei Municipal nº 1.250/2008, que dispõe sobre a aprovação de loteamentos urbanos no Município de Trindade, fica aprovado o remembramento ora especificado e previstos os seguintes usos do solo: residencial, lazer, recreação e institucional.

Art. 5º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona de Desenvolvimento Econômico do Município de Trindade, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

SITUAÇÃO ATUAL
Lote 15 – 1.000,00 m2
FRENTE: 20,00 m pela Rua Clarisse Silva Carrijo;
FUNDO: 20,00 m confrontando com parte do lote 44;
LADO DIREITO: 50,00 m confrontando com o lote 16;
LADO ESQUERDO: 50,00 m confrontando com o lote 14.

Lotes 16 – 1.079,20 m2
FRENTE: 22,11 m pela Rua Clarisse Silva Carrijo;

FUNDO: 21,06 m confrontando com o lote 43;
LADO DIREITO: 50,00 m confrontando com o lote 17;
LADO ESQUERDO: 50,00 m confrontando com o lote 15.

Lote 17 – 1.000,00 m2
FRENTE: 20,00 m pela Rua Clarisse Silva Carrijo;
FUNDO: 20,00 m confrontando com o lote 42;
LADO DIREITO: 50,00 m confrontando com o lote 18;
LADO ESQUERDO: 50,00 m confrontando com o lote 16.

SITUAÇÃO REMEMBRADA

Lote 17 – 3.079,20 m2
União dos lotes 15, 16 e 17, da quadra C-3, do Setor Residencial Maria Monteiro, em Trindade – GO, com área de 3.079,20 metros quadrados, medindo:

FRENTE: 62,11 m confrontando com a Rua Clarisse Silva Carrijo;
FUNDO: 61,06 m confrontando com os lotes 42, 43 e 44;
LADO DIREITO: 50,00m confrontando com o lote 18;
LADO ESQUERDO: 50,00m confrontando com o lote 14.

Art. 6º - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E00A7815

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 048/18

DECRETO Nº 048/18 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Municipal nº 1.250, de 02 de junho de 2008, bem como o contido no Pedido de aprovação do **REMEMBRAMENTO**, autos do **processo nº 2017015996**, referente os **Lotes 03, 04 e 05**, **da Quadra 02**, **situado na Avenida São Lucas, esquina com a Avenida das Trindades, no loteamento denominado "Jardim Decolores"**, com uma somatória total de **1.289,47 m²,** havidos conforme Certidão de Matrícula registrados sob as matrículas nº 27.749, 27.750, 27.751 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/GO, de interesse de **BARROS & BARROS CONSTRUTORA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 26.259.434/0001-02.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 107/2017, que concluiu: "*Considerando, que a pretensão do requerente atende aos preceitos urbanísticos, somos pelo PARECER FAVÓRAVEL".*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2018, onde concluiu que: "*não há nenhum impedimento jurídico para que seja aprovado o decreto de remembramento..."*

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o remembramento é a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente, não podendo o mesmo implicar na abertura de novas vias nem no prolongamento de ruas ou logradouros públicos. Assim, apenas altera as características dos imóveis particulares, não podendo interferir na configuração das áreas públicas. O lote resultante do remembramento é considerado um novo imóvel com limites e confrontações diferentes. Os procedimentos para o remembramento de terrenos são regulados pela legislação dos municípios.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, alterada pela Lei 9.785/99, *in* verbis:

"Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal".

CONSIDERANDO, por analogia **ao desmembramento,** os artigos 2°, § 2° e 10 **da Lei Federal 6.766/79**, *verbis:*

"Art. 2°...
(...) omissis.
§ 2°: Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou aplicação dos já existentes.

Art. 10. Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento á Prefeitura Municipal, ou ao Distrito Federal quando for o caso, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente..."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:
VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano..."

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

"Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana..."

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.250, de 02 de junho de 2008, dispõe sobre aprovação de loteamentos, nos termos do art. 2º, II:

"Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos:
(...)
II – remanejamento subentende arruamento, desmembramento, reloteamento ou remembramento;"

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infra-estrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes 03, 04 e 05**, **da Quadra 02**, **situado na Avenida São Lucas com a Avenida Trindades, no loteamento denominado "Jardim Decolores"**, de interesse de **BARROS & BARROS CONSTRUTORA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 26.259.434/0001-02.

Art. 2º - O remembramento do lote 03 é composto de:

Área total do terreno = 1.289,47 m²
Total de Lotes = 03

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º §2º da Lei Federal nº 6.766/79, Art. 2º, I da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do Art. 2º, inciso II, a Lei Municipal nº 1.250/2008, que dispõe sobre a aprovação de loteamentos urbanos no Município de Trindade, fica aprovado o remembramento ora especificado e previstos os seguintes usos do solo: residencial, lazer, recreação e institucional.

Art. 5º - O remembramento aprovado no Art. 1º deste Decreto está localizado na Zona Habitacional do Município de Trindade, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 03 – 420,14 m2
FRENTE: 14,00 m confrontando com a Avenida São Lucas;
FUNDO: 14,02 m confrontando com o lote 05;
LADO DIREITO: 30,38 m confrontando com o lote 04;
LADO ESQUERDO: 29,64 m confrontando com o lote 02.

Lotes 04 – 457,43 m2
FRENTE: 11,08 m confrontando com a Avenida São Lucas; 26,19m confrontando com a Avenida Trindades;
CHANFRADO: 6,88 m;
FUNDO: 14,47 m confrontando com o lote 05;
LADO ESQUERDO: 30,38 m confrontando com o lote 03.

Lote 05 – 411,90 m2
FRENTE: 13,73 m confrontando com a Avenida das Trindades;
FUNDO: 13,73 m confrontando com o lote 22;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 06;
LADO ESQUERDO: 30,00 m confrontando com os lotes 03, 04 e 02.

SITUAÇÃO REMEMBRADA

Lote 03/05 – 1.289,47 m2
União dos lotes 03, 04 e 05, da quadra 02, do Jardim Decolores, em Trindade – GO, com área de 1.289,47 metros quadrados, medindo:

FRENTE: 39,92 para a Avenida das Trindades;
CHANFRADO: 6,88 m;
LADO DIREITO: 30,00 m confrontando com o lote 06;
LADO ESQUERDO: 25,08 m para a Av. São Lucas ;
FUNDO: 29,64 m + 1,51 m confrontando com o lote 02; 13,73 m confrontando com o lote 22.

Art. 6º - Este decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias para ser levado a registro sob pena de caducidade, conforme previsão do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:ED08B7A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL - CONVITE 001

CONVITE N. 001/2018
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação de Trombas**, **CONVIDA** esta empresa a apresentar documentação e proposta, objeto do presente Instrumento Convocatório, devendo os referidos documentos ser entregues no **dia 05/02/2018, às 13:00h** ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão de Licitações com sede, na Rua Laura Borges, Nº 251, Q. 22, L. 08, Setor dos Funcionários, CEP: 76460-000, Trombas – GO.
O presente Convite é regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cuja modalidade de licitação será o **CONVITE – Tipo: MENOR PREÇO – POR ITEM - VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 78.110,92 (setenta e oito mil cento e dez reais e noventa e dois centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Convite e seus anexos.
1 DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto fornecer medicamentos, material de procedimento e odontológicos, em caráter de urgência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, neste Município, para os meses de janeiro a fevereiro de 2018, prazo para finalização do processo licitatório que encontra-se em andamento, a ser utlizado no exercício de 2018 – ANEXO I DESTE CONVITE, NESTE e demais Anexos.
2 DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.
2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:
a) instrumento público de mandato; ou
b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
d) Cartão CNPJ;
2.2.2 Para o credenciamento de pessoa física deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) CI;
b) CPF;
c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento oficial de identificação com foto, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
3.1 No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e

"PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

CONVITE Nº 001/2018	CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CGC/CNPJ:.....	CGC/CNPJ:.....
.	ENDEREÇO:.....
ENDEREÇO:.....	FONE/FAX:.....
FONE/FAX:.....	

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.
3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma deste Convite. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.
3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.
3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.
3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.
3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.
3.8 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.
3.9 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.
3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexeqüíveis.
3.11 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

4 DA HABILITAÇÃO
4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:
I – Documento de Identidade;
II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
4.2.1 No caso de Pessoa Física:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Apresentação de Declaração de inexistência de vínculo empregatício com município;
d) Certidão de antecedentes criminais;

4.2 A **habilitação fiscal/econômica** será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:
I – Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante e licitada ou outra equivalente, na forma da lei;
IV – Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS);
V – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI – Prova de Regularidade com Ministério do Trabalho (Certidão Negativa Trabalhista);
VII – Apresentação de **certidão negativa de falência**, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede.
4.3 É obrigatória a apresentação de:
I – ***Declaração*** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV)
II – ***Declaração*** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Trombas ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).
4.3.1Pessoa Física
a) Declaração de aceitação das normas do edital (conforme modelo em anexo VII);
b) Certidão Negativa de Protestos.
c) Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital (conforme modelo em anexo VIII).
d) Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo IX).
4.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
4.5 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
4.6 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
4.7 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ***(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006)***. Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).
4.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando

requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1 º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**.

4.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).**

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e a Inscrição Estadual;

b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite e o valor total para o item licitado;

c) O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

5.2 A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;

b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do bem e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo valor resultante da sua proposta;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração da Prefeitura Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da aquisição do bem, objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trombas para o exercício de 2018.

7 DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em parcelas, a cada trinta dias, após a entrega dos materiais, conforme as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 Os Medicamentos e materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregue conforme convencionado com a Secretaria Municipal de Saúde, não excedendo o prazo de 24 (vinte quatro) horas após a requisição emitida.

8 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A licitante obriga-se a entregar o objeto desta licitação em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

8.2 A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da Licitação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

9.3 A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo previsto no item 8.2 importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

9.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente, que devidamente informado, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, e constatada a regularidade dos atos praticados, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à licitante vencedora.

10.2 Após a homologação da Licitação, a Prefeitura Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

10.3 Os bens objeto deste CONVITE serão adjudicados à licitante cuja proposta seja considerado vencedor.

10.4 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor preço, POR ITEM apresentado na proposta**, desde que atenda às especificações constantes neste Convite e respectivos Anexos.

10.5 Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pelo Prefeito Municipal de Trombas, **caducará o seu direito de vencedora**, fato que a sujeitará às penalidades aludidas neste Convite.

10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 9.5, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

11 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do Instrumento Contratual será a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2018.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Trombas, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Trombas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa,

sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.6 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Convite estará à disposição dos interessados, na sala da comissão permanente de licitação, com sede na Rua Laura Borges, Nº 251, Q. 22, L. 08, Setor dos Funcionários, CEP: 76460- 000, Trombas – GO, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do telefone (62) 3374-3381 e no site oficial deste Município: www.trombas.go.gov.br.

13.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos licitados, aceitando integral e irretratavelmente, todos os termos e condições deste Convite, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.

13.4 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal.

13.5 Os prazos ou datas estabelecidas neste Convite poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos a critério da Comissão Permanente de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes notificados para todos os efeitos independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através de imprensa.

13.6 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Laura Borges, Nº 251, Q. 22, L. 08, Setor dos Funcionários, CEP: 76460- 000, Trombas – GO e pelo telefone (62) 3374-3381.

Trombas-GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trombas

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:60D48E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 001

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018.
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacaotrombasgo@gmail.com

O não envio deste termo, por parte da licitantes, desobriga ao Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____
CNPJ: _____
e-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Tel.: _____
Fax: _____
Data de retirada do Edital: _____
Nome do responsável: _____
R.G. do responsável: _____
_____
Assinatura

EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Interessado: Prefeitura Municipal de Trombas/GO.

Tipo de Licitação: Menor preço

Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, fone: (62) 3374-3381.

Data: 14 de fevereiro de 2018, às 13:00.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O EDITAL e ANEXOS, poderão ser requeridos, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Comissão Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, fone: (62) 3374-3381, ou pelo portal do Município através do link: http://www.trombas.go.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (62) 3374-3381.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referencia/Especificações do Objeto.
- Anexo II – Termo de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo de Declaração atendimento aos requisitos do edital.
- Anexo IV_ Declaração que não emprega menor de 18 anos.
- Anexo V _ Declaração de micro ou pequena empresa.
- Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- Anexo VII – Modelo da Proposta.
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO

– Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel S500) para o abastecimento de maquinas, veículos próprios, locados e/ou cedidos para o uso do Poder Executivo, órgãos e autarquias e suas frentes, de forma parcelada e diária no estabelecimento da contratada, para o exercício de 2018. Ponto de abastecimento deverá ser na cidade de Trombas, cidade de Goiânia ou cidade do interior as margens da Rodovia – GO 080, no trecho entre Petrolina/GO e Nerópolis/GO, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Trombas/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de

cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Trombas/GO.
2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.
2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
2.6 – É vedada a participação de empresas:
2.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Trombas/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.
b.1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo II. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.
d) **Certidão emitida por contador regularmente inscrito no CRC, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.**
3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.
3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICIPIO DE TROMBAS/GO
PREGÃO Nº 001/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICIPIO DE TROMBAS/GO
PREGÃO Nº 001/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega e:
5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
5.1.4 – As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a marca/origem dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento.
5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
b) O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.
5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI – DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.

6.2 – **REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

6.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, com firma reconhecida, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO IV.**

b) Declaração de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar em qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme modelo consubstanciado no **ANEXO IV** deste Edital.

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micro e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras "a", "b", "c", "d" e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que

apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.
8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.
8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.
8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.
8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **Se a empresa vencedora for micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06)**.
8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.
8.27 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.
IX – DOS RECURSOS
9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
9.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor PREFEITO Municipal, por intermédio do Pregoeiro.
9.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.
X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO
10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor **VALOR UNITÁRIO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.**
10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Trombas/GO na sala da Comissão de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.
XI – DA FORMA DE ENTREGA
11.1 – O prazo para começar a fornecer os produtos será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a doze (12) horas contados da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
11.2**.** O fornecimento do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante que fará a solicitação do respectivo objeto através de requisição assinada pelo agente designado para tal finalidade. Entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações solicitadas de imediato.
11.3 – A Contratada fornecerá os produtos objeto dessa contratação de primeira categoria, rigorosamente de acordo com as normas ANP – Agencia Nacional do Petróleo, sujeito às verificações pertinentes, a ser (em) feita(s) por profissional designado para esse fim.
11.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
XII – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
12.2 - Os preços do objeto desse projeto básico, serão reajustados de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo), bem como pela lei nº. 8.666/93 em sua redação vigente. Tudo isso através de termos aditivos competentes.
12.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
a) Data de emissão;
b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
c) Valor unitário;
b) Valor total;
c) A especificação dos produtos entregues;

12.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
12.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.
12.7 – Os preços do objeto licitado, serão reajustados de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo), bem como pela lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.
12.8 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.
XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO
13.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo dos recursos provenientes do **Tesouro Municipal.**
13.2 – As dotações orçamentárias são as seguintes, para o exercício de 2018:

Unidade/Órgão	Dotação Orçamentária
Gabinete da PREFEITO	
Fundo de Assis. Social	
Sec. de Saúde	
Sec. de Educação	
Sec. de Obras Transp.e Urbanismo	
Sec. de Infra-Estrutura	
Sec. de Agricultura e meio Ambiente	

13.2 – Este contrato será vigente da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
e) Entregar os produtos contratados embalados adequadamente e no prazo estipulado;
f) Substituir os produtos que por ventura forem entregues com defeito ou inadequados para o uso.

g) A contratada reconhece todos os direitos da administração pública, em casos de rescisões administrativas previstas no art. 77 da lei Federal n°8.666/93.
14.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
XV – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se ás seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeito Municipal de Trombas/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Trombas/GO;

16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
17.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
17.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Trombas/GO.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
17.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
17.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
17.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
17.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx62) 3374 – 3381, das 8:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.
17.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Formoso - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Trombas/GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Administração
Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Ação Social, Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Transportes e Obras Rurais, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
2. JUSTIFICATIVA
2.1 Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório. Deve-se ressaltar que os combustíveis ora licitados são necessários para o bom funcionamento da frota de veículos desta Administração para o cumprimento de sua atividade-fim.
2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº.10.520/2002.
3. OBJETO
3.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de combustíveis diversos destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Trombas/GO e ainda quando os mesmos estiverem em deslocamento a serviço desta administração a cidade de Goiânia,** em conformidade com as especificações em tela. Salientar que usualmente os veículos pertencentes a frota deste deslocam até a cidade de Goiânia para atender as demandas desta administração, para tanto, os abastecimentos deverão acontecer na cidade de Trombas bem como na de Goiânia ou cidade do interior as margens da Rodovia – GO 080, no trecho entre Petrolina/GO e Nerópolis/GO.
4. DA RELAÇAO DE VEÍCULOS:
Cidade de Trombas

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	40.000 Lts	Óleo Diésel	R$ 3,45	R$ 138.400,00
02	20.000 Lts	Etanol Comum	R$ 3,02	R$ 60.400,00
03	145.000 Lts	Gasolina Comum	R$ 4,32	R$ 626.400,00
04	160.000 Lts	Óleo Diésel S – 10	R$ 3,51	R$ 561.600,00

Cidade de Goiânia, ou cidade de Goiânia as margens da Rodovia / GO 080, no trecho entre a cidade de Petrolina e Nerópolis, para abastecer os veículos que estão em deslocamento a serviço desta administração.

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	14.400 Lts	Etanol Comum	R$ 3,13	R$ 45.072,00
02	36.000 Lts	Gasolina Comum	R$ 4,62	R$ 166.320,00
03	35.000 Lts	Óleo Diésel S – 10	R$ 3,99	R$ 139.650,00

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
5.1 Os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
5.2 Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
5.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo.
6. DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato será ate 31 de dezembro de 2018.
O prazo para o fornecimento do produto será imediato mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
7.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
7.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.
7.2.2 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".
7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
7.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, e o valor unitário contratado, a fim de controle e acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos combustíveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS
8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Trombas/GO, para o exercício de 2018.

Unidade/Órgão	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	
Fundo de Assis. Social	
Sec. de Saúde	
Sec. de Educação	
Sec. de Obras Rurais e Transp.	
Sec. de Administração	
Sec. de Agricultura	

9 - PERIODO DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência do Contrato será ate 31 de dezembro de 2018.
O prazo para o fornecimento do produto será imediato mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
10 - DO VALOR DO FORNECIMENTO DO OBJETO.
O valor da prestação de serviços a ser considerado será aquele praticado no município de Trombas levando em conta os preços praticados no mercado.
O valor estimado do Contrato é de R$ 1.737.842,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
QUANTITATIVO ESTIMADO POR SECRETARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
11 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. O fornecimento do objeto se dará de acordo com especificações do contrato.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
3. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, de responsabilidade da Contratada implicará na prorrogação da data do vencimento do pagamento em igual período;
4. Para cada pagamento a ser efetuado deverá ser emitida pela Contratada uma Nota Fiscal Simplificada de:
a) data de fornecimento;
b) a especificação do objeto;
c) o valor total dos serviços;
5. A empresa Contratada compromete-se garantir a qualidade e presteza no fornecimento do objeto.
12 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE
1. O Gestor Contratual, após fornecimento realizado pela empresa Contratada, deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, do fornecimento de combustíveis até o segundo dia útil do recebimento da mesma junto ao Departamento de Compras.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS.

Trombas/GO, 30 de janeiro de 2018.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO II
PREGÃO N.º 001/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)
Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Trombas - GO
Prezados Senhores,
Pela presente fica credenciado o Senhor _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo_____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,
_____, __ de _____ de 2018.
_____
(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Está carta deverá ser entregue à Pregoeira e equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que os produtos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão Presencial.

_____,_____de_____
_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que os produtos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão Presencial.

_____,_____de_____
_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
_____,_____de_____
_____
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____
***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na ....., n°. Setor ....., ..., por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO

TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)

ANEXO VII - PROPOSTA
Ao(a)
Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS
Endereço: RUA LAURA BORGES Nº 251, Q. 22, L. 08 – SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - CEP: 76460-000 TROMBAS/Goiás.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prezados Senhores,
___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produtos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.
(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais).
Cidade de Trombas

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	40.000 Lts	Óleo Diésel		
02	20.000 Lts	Etanol Comum		
03	145.000 Lts	Gasolina Comum		
04	160.000 Lts	Óleo Diésel S – 10		

Cidade de Goiânia, ou cidade de Goiânia as margens da Rodovia / GO 080, no trecho entre a cidade de Petrolina e Nerópolis, para abastecer os veículos que estão em deslocamento a serviço desta administração.

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	14.400 Lts	Etanol Comum		
02	36.000 Lts	Gasolina Comum		
03	35.000 Lts	Óleo Diésel S – 10		

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R$:
_____
Declaramos que:
Os combustíveis são de primeira qualidade;
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer os combustíveis/e demais serviços no prazo, locais e condições previstos no Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____
___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que compro0ve mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII – Minuta Contrato
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
O MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.004.772/0001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agostinho da Nóbrega Rodrigues, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 826.965.351-91 e cédula de identidade n° 8528360 - DGPC – GO, 2ª via, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Qd. 64, Lt. 18, Setor Rodoviário, neste Município, aos XX dias do mês de XX do ano de 2018, na Sala de Licitações, desta Prefeitura. Através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato próprio, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem os Processos licitatórios na modalidade PREGÃO, lavra a presente Ata de Registro de preço (**ARP**) referente ao Pregão Presencial 001/2018, resolve Registrar o Preço das Empresas Credenciadas:_____ para o fornecimento de combustíveis, para abastecer os veículos e maquinas oficiais deste Município, na cidade de Trombas e cidade de Goiânia ou interior as margens da GO 080, no trecho entro Petrolina e Nerópolis/GO, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando – se as parte às determinações da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata e possui por objeto a Aquisição de Combustíveis, especificados no EDITAL 001/2018,assim como as propostas vencedoras, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Pregão 001/2018 os seguintes. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, publicada no dia XX/XX/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificados nos itens, anexo I do edital de Pregão nº 001/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Cidade de Trombas

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	68.750 Lts	Óleo Diésel		
02	10.000 Lts	Etanol Comum		
03	30.330 Lts	Gasolina Comum		
04	49.100 Lts	Óleo Diésel S – 10		

Cidade de Goiânia ou interior as margens da Rodovia/GO 080, no trecho entre Petrolina e Neópolis para abastecimento dos veículos que estão em deslocamento a serviço desta administração

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	7.000 Lts	Óleo Diésel		
02	3.000 Lts	Etanol Comum		
03	18.000 Lts	Gasolina Comum		
04	10.100 Lts	Óleo Diésel S – 10		

1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE
1.3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Todos os Fundos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Trombas – GO.
1.3.2. São considerados participantes todos os órgãos que aderirem ao pregão (será adequada a redação em função das adesões confirmadas):
1.3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Dec. 7.892/13 e na Lei 8666/93.
1.3.4. O total das futuras contratações derivadas de Ata de Registro de Preços, realizadas pela Administração Municipal e eventuais

utilização por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (eventuais caronas) não poderá ultrapassar até cinco vezes a quantidade de itens registrados (art. 22, § 4).

1.3.5. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

1.3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.3.7. Caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador da ata.

1.3.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser porrogada nos termos legais

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Trombas / GO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 001/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal que dispõe sobre o registro de ata de preço.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. Se a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. Se a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Se a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados das seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2018:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, mediante apresentação de requisição no ato do abastecimento, devidamente preenchido e assinado por um responsável.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO: (Conforme Edital)
CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. 001/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formoso / GO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Trombas (GO), ____ de _____ de 2018.

Município de Trombas - GO
CNPJ nº. 25.004.771/0001-88
AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Fornecedor

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:8EB7E82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 001

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018. TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações:
licitacaotrombasgo@gmail.com

O não envio deste termo, por parte da licitantes, desobriga ao Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:
Nome empresarial:_____
CNPJ: _____
e-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Tel.: _____
Fax: _____
Data de retirada do Edital: _____
Nome do responsável: _____
R.G. do responsável: _____

_____
Assinatura

EDITAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Trombas/GO.
Tipo de Licitação: Menor preço
Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.
Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, fone: (62) 3374-3381.
Data: 14 de fevereiro de 2018, às 13:00.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
O EDITAL e ANEXOS, poderão ser requeridos, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Comissão Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, fone: (62) 3374-3381, ou pelo portal do Município através do link: http://www.trombas.go.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (62) 3374-3381.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referencia/Especificações do Objeto.
Anexo II – Termo de Credenciamento.
Anexo III – Modelo de Declaração atendimento aos requisitos do edital.
Anexo IV_ Declaração que não emprega menor de 18 anos.
Anexo V _ Declaração de micro ou pequena empresa.
Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
Anexo VII – Modelo da Proposta.
Anexo VIII – Minuta de Contrato.

I – DO OBJETO
– Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10, Diesel S500) para o abastecimento de maquinas, veículos próprios, locados e/ou cedidos para o uso do Poder Executivo, órgãos e autarquias e suas frentes, de forma parcelada e diária no estabelecimento da contratada, para o exercício de 2018. Ponto de abastecimento deverá ser na cidade de Trombas, cidade de Goiânia ou cidade do interior as margens da Rodovia – GO 080, no trecho entre Petrolina/GO e Nerópolis/GO, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Trombas/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Trombas/GO.
2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 16:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.
2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
2.6 – É vedada a participação de empresas:
2.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Trombas/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.
b.1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo II. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.
d) **Certidão emitida por contador regularmente inscrito no CRC, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.**
3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.
3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICIPIO DE TROMBAS/GO
PREGÃO Nº 001/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICIPIO DE TROMBAS/GO
PREGÃO Nº 001/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
V – DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1 – No Envelope "Proposta de Preços" constará à carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega e:
5.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
5.1.2 – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
5.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
5.1.4 – As propostas deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a marca/origem dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento.
5.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
b) O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.
5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
VI – DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
6.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.
6.2 – **REGULARIDADE JURÍDICA**
a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 – A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

6.3 – **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

6.4 – **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

6.5 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

6.6 – OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, com firma reconhecida, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO IV.**

b) Declaração de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar em qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal n° 8.666/93), conforme modelo consubstanciado no **ANEXO IV** deste Edital.

6.7 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as micro e pequenas empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 6.3, letras "a", "b", "c", "d" e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

6.8 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.10 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.11 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá

negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.16 – Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos.
8.17 – Se a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 8.16 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa.
8.18 – Se nenhum dos licitantes exercerem o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame.
8.19 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
8.20 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
8.20.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

8.21 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
8.22 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **Se a empresa vencedora for micro empresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 123/06)**.
8.23 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
8.24 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
8.25 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
8.26 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.
8.27 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.
IX – DOS RECURSOS
9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
9.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor PREFEITO Municipal, por intermédio do Pregoeiro.
9.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.
X – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO
10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor **VALOR UNITÁRIO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.**
10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Trombas/GO na sala da Comissão de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.
XI – DA FORMA DE ENTREGA
11.1 – O prazo para começar a fornecer os produtos será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a doze (12) horas contados da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
11.2**.** O fornecimento do objeto deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante que fará a solicitação do respectivo objeto através de requisição assinada pelo agente designado para tal finalidade. Entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações solicitadas de imediato.
11.3 – A Contratada fornecerá os produtos objeto dessa contratação de primeira categoria, rigorosamente de acordo com as normas ANP – Agencia Nacional do Petróleo, sujeito às verificações pertinentes, a ser (em) feita(s) por profissional designado para esse fim.
11.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.
XII – DO PAGAMENTO
12.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
12.2 - Os preços do objeto desse projeto básico, serão reajustados de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo), bem como pela lei nº. 8.666/93 em sua redação vigente. Tudo isso através de termos aditivos competentes.
12.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:
a) Data de emissão;
b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
c) Valor unitário;

b) Valor total;
c) A especificação dos produtos entregues;

12.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
12.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

12.7 – Os preços do objeto licitado, serão reajustados de acordo com as normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo), bem como pela lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.
12.8 – As faturas ou as parcelas com atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, terão direito a correção de 0,5% (meio por cento) de seus respectivos valores.
XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DURAÇÃO DO CONTRATO
13.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo dos recursos provenientes do **Tesouro Municipal.**
13.2 – As dotações orçamentárias são as seguintes, para o exercício de 2018:

Unidade/Órgão	Dotação Orçamentária
Gabinete da PREFEITO	
Fundo de Assis. Social	
Sec. de Saúde	
Sec. de Educação	
Sec. de Obras Transp.e Urbanismo	
Sec. de Infra-Estrutura	
Sec. de Agricultura e meio Ambiente	

13.2 – Este contrato será vigente da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 – Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
b) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
e) Entregar os produtos contratados embalados adequadamente e no prazo estipulado;
f) Substituir os produtos que por ventura forem entregues com defeito ou inadequados para o uso.

g) A contratada reconhece todos os direitos da administração pública, em casos de rescisões administrativas previstas no art. 77 da lei Federal n°8.666/93.
14.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este termo.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
XV – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
15.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se ás seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeito Municipal de Trombas/GO efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
16.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Trombas/GO;

16.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.2 – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
17.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
17.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Trombas/GO.
17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
17.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
17.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
17.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura

no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
17.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefax (0xx62) 3374 – 3381, das 8:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.
17.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Formoso - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Trombas/GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

1. DEMANDANTE
Demandante: Secretaria Municipal de Administração
Solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Ação Social, Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Transportes e Obras Rurais, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
2. JUSTIFICATIVA
2.1 Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório. Deve-se ressaltar que os combustíveis ora licitados são necessários para o bom funcionamento da frota de veículos desta Administração para o cumprimento de sua atividade-fim.
2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº.10.520/2002.
3. OBJETO
3.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de combustíveis diversos destinados ao abastecimento da frota de veículos do município de Trombas/GO e ainda quando os mesmos estiverem em deslocamento a serviço desta administração a cidade de Goiânia,** em conformidade com as especificações em tela. Salientar que usualmente os veículos pertencentes a frota deste deslocam até a cidade de Goiânia para atender as demandas desta administração, para tanto, os abastecimentos deverão acontecer na cidade de Trombas bem como na de Goiânia ou cidade do interior as margens da Rodovia – GO 080, no trecho entre Petrolina/GO e Nerópolis/GO.
4. DA RELAÇAO DE VEÍCULOS:
Cidade de Trombas

Ite m	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	40.000 Lts	Óleo Diésel	R$ 3,45	R$ 138.400,00
02	20.000 Lts	Etanol Comum	R$ 3,02	R$ 60.400,00
03	145.000 Lts	Gasolina Comum	R$ 4,32	R$ 626.400,00
04	160.000 Lts	Óleo Diésel S – 10	R$ 3,51	R$ 561.600,00

Ite m	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	14.400 Lts	Etanol Comum	R$ 3,13	R$ 45.072,00
02	36.000 Lts	Gasolina Comum	R$ 4,62	R$ 166.320,00
03	35.000 Lts	Óleo Diésel S – 10	R$ 3,99	R$ 139.650,00

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
5.1 Os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
5.2 Os Combustíveis, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
5.3 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo.
6. DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato será ate 31 de dezembro de 2018.
O prazo para o fornecimento do produto será imediato mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
7. DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de litros de combustíveis fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
7.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
7.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de abastecimento referente ao período anterior.
7.2.2 Para cada nota fiscal deverá também ser apresentado ainda o "comprovante de controle da utilização do combustível".
7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
7.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, e o valor unitário contratado, a fim de controle e acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos combustíveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS
8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Trombas/GO, para o exercício de 2018.

Unidade/Órgão	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito	
Fundo de Assis. Social	
Sec. de Saúde	
Sec. de Educação	
Sec. de Obras Rurais e Transp.	
Sec. de Administração	
Sec. de Agricultura	

9 - PERIODO DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência do Contrato será ate 31 de dezembro de 2018.
O prazo para o fornecimento do produto será imediato mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
10 - DO VALOR DO FORNECIMENTO DO OBJETO.
O valor da prestação de serviços a ser considerado será aquele praticado no município de Trombas levando em conta os preços praticados no mercado.
O valor estimado do Contrato é de R$ 1.737.842,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais).
QUANTITATIVO ESTIMADO POR SECRETARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
11 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. O fornecimento do objeto se dará de acordo com especificações do contrato.

2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
3. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, de responsabilidade da Contratada implicará na prorrogação da data do vencimento do pagamento em igual período;
4. Para cada pagamento a ser efetuado deverá ser emitida pela Contratada uma Nota Fiscal Simplificada de:
a) data de fornecimento;
b) a especificação do objeto;

c) o valor total dos serviços;
5. A empresa Contratada compromete-se garantir a qualidade e presteza no fornecimento do objeto.
12 - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE
1. O Gestor Contratual, após fornecimento realizado pela empresa Contratada, deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, do fornecimento de combustíveis até o segundo dia útil do recebimento da mesma junto ao Departamento de Compras.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS.

Trombas/GO, 30 de janeiro de 2018.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO II
PREGÃO N.º 001/2018
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)
Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Trombas - GO
Prezados Senhores,
Pela presente fica credenciado o Senhor _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/ pelo_____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,
_____, __ de _____ de 2018.

_____
(Assinatura do representante legal do licitante)
Observação: Está carta deverá ser entregue à Pregoeira e equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EDITAL
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que os produtos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão Presencial.
_____,_____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO IV
PREGÃO N.º 001/2018
DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018:
Empresa:
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na cidade de _____, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Cidade, data...
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
_____,_____de_____
_____
(assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante:_____
Cargo ou carimbo do declarante:_____
Nº da cédula de identidade:_____
Telefone, fax e e-mail para contato:_____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na ....., n°. Setor ....., ..., por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de ..... ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ___ de _____ de 2018.
(Assinatura do Responsável)

ANEXO VII - PROPOSTA
Ao(a) Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS
Endereço: RUA LAURA BORGES Nº 251, Q. 22, L. 08 – SETOR DOS FUNCIONÁRIOS - CEP: 76460-000 TROMBAS/Goiás.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prezados Senhores,
___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produtos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais).
Cidade de Trombas

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	40.000 Lts	Óleo Diésel		
02	20.000 Lts	Etanol Comum		
03	145.000 Lts	Gasolina Comum		
04	160.000 Lts	Óleo Diésel S – 10		

Cidade de Goiânia, ou cidade de Goiânia as margens da Rodovia / GO 080, no trecho entre a cidade de Petrolina e Nerópolis, para abastecer os veículos que estão em deslocamento a serviço desta administração.

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	14.400 Lts	Etanol Comum		
02	36.000 Lts	Gasolina Comum		
03	35.000 Lts	Óleo Diésel S – 10		
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS R$:				

Declaramos que:
Os combustíveis são de primeira qualidade;
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
A fornecer os combustíveis/e demais serviços no prazo, locais e condições previstos no
Edital, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____
___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que compro0ve mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VIII – Minuta Contrato
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
O MUNICÍPIO DE TROMBAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.004.772/0001-88, com sede administrativa na Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agostinho da Nóbrega Rodrigues, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 826.965.351-91 e cédula de identidade n° 8528360 - DGPC – GO, 2ª via, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves, Qd. 64, Lt. 18, Setor Rodoviário, neste Município, aos XX dias do mês de XX do ano de 2018, na Sala de Licitações, desta Prefeitura. Através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato próprio, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem os Processos licitatórios na modalidade PREGÃO, lavra a presente Ata de Registro de preço (**ARP**) referente ao Pregão Presencial 001/2018, resolve Registrar o Preço das Empresas Credenciadas:_____ para o fornecimento de combustíveis, para abastecer os veículos e maquinas oficiais deste Município, na cidade de Trombas e cidade de Goiânia ou interior as margens da GO 080, no trecho entro Petrolina e Nerópólis/GO, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando – se as parte às determinações da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata e possui por objeto a Aquisição de Combustíveis, especificados no EDITAL 001/2018,assim como as propostas vencedoras, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Pregão 001/2018 os seguintes. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018, publicada no dia XX/XX/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificados nos itens, anexo I do edital de Pregão nº 001/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Cidade de Trombas

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	68.750 Lts	Óleo Diésel		
02	10.000 Lts	Etanol Comum		
03	30.330 Lts	Gasolina Comum		
04	49.100 Lts	Óleo Diésel S – 10		

Cidade de Goiânia ou interior as margens da Rodovia/GO 080, no trecho entre Petrolina e Neópolis para abastecimento dos veículos que estão em deslocamento a serviço desta administração.

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	V. Unitário	V.Total
01	7.000 Lts	Óleo Diésel		
02	3.000 Lts	Etanol Comum		
03	18.000 Lts	Gasolina Comum		
04	10.100 Lts	Óleo Diésel S – 10		

1.3. ÓRGÃO PARTICIPANTE
1.3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Todos os Fundos e Órgãos da Prefeitura Municipal de Trombas – GO.
1.3.2. São considerados participantes todos os órgãos que aderirem ao pregão (será adequada a redação em função das adesões confirmadas):
1.3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Dec. 7.892/13 e na Lei 8666/93.
1.3.4. O total das futuras contratações derivadas de Ata de Registro de Preços, realizadas pela Administração Municipal e eventuais utilização por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (eventuais caronas) não poderá ultrapassar até cinco vezes a quantidade de itens registrados (art. 22, § 4).
1.3.5. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
1.3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1.3.7. Caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador da ata.
1.3.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
CLAUSULA II – DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser porrogada nos termos legais
2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de

Trombas / GO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 001/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal que dispõe sobre o registro de ata de preço.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. Se a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. Se a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Se a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados das seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2018:

XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, mediante apresentação de requisição no ato do abastecimento, devidamente preenchido e assinado por um responsável.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO: (Conforme Edital)

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. 001/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formoso / GO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Trombas (GO), ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO
CNPJ nº. 25.004.771/0001-88
Agostinho da Nóbrega Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

_____

Fornecedor

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:BDBBAACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 002

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2018.
TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacaotrombasgo@gmail.com
O não envio deste termo, por parte da licitantes, desobriga a Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.
DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____
CNPJ: _____
e-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Tel.: _____
Fax: _____
Data de retirada do Edital: _____
Nome do responsável: _____
R.G. do responsável: _____
_____
Assinatura da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2018
PRESENCIAL

	Abertura: 15/02/2018
Modalidade: Pregão Presencial 002/2018	**Horário: ás 10h00min hs**
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal	**Tipo: Menor preço**
Local: Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO.	

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS - GO
Tipo de Licitação: Menor preço.
Fundamento Legal: A presente licitação será regida pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.
Local de Abertura: Os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, localizada Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO.
Data:*15/02/2018 – às 10h00min horas.*
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço acima citado.
São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
1 Anexo I – Especificações do Objeto (Termo de Referencia);
2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope)
3 Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação. (fora do Envelope)
4 Anexo IV – Minuta de Contrato;
5 Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
I. DO OBJETO
1.1 - LOCAÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONDICIONADOR DE AR, NO MINIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEGURO TOTAL, CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. SEM MOTORISTA; A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.
II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Trombas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Trombas/GO.
2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.
2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
2.6. É vedada a participação de empresas:
2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Trombas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
2.8. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:
2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VI**deste Edital.
III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.
3.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;
b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e modelo do **Anexo II**.
b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.
3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.
3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01
MUNICIPIO DE TROMBAS
PREGÃO Nº 002/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02
MUNICIPIO DE TROMBAS
PREGÃO Nº 002/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
V. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"
5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:
5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços da locação mensal e preço total ao final da vigência contratual, global, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

A (1.). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
VI. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:
SE PESSOA JURIDICA:
(A.) Carta de Apresentação de Documentos, modelo do **Anexo V**.
(B.) RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa;
(C.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
(D.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
(E.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
(F.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

(G.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
(H.) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);
(I.) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
(J.) Comprovação de aptidão através de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
(k.) Copia do CRVL do veiculo, em nome da empresa ou outro documento que comprove o vinculo do veiculo com a licitante.
PESSOA FISICA:
a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF.

b) O Proponente deverá apresentar sem emendas ou rasuras, os modelos constantes do **Anexo n.º II, III e V**, que integra o presente Edital.

c) Copia do CRVL do veiculo, em nome do licitante.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.
6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, não acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
VII DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO
8.1 - A Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.
8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por lote.
8.6 – A Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
8.14 – Caso não se realize lance verbal será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
8.16 - A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias pela Licitante que a tiver formulado.
8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeiro.
8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.
8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX. DOS RECURSOS
9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.
9.4 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.
X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço.
10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Trombas na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos na Rua Rua Laura Borges Nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO, para intimação e conhecimento dos interessados.
XI. DO PAGAMENTO
11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.
11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de ate 10 (dez) dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.
11.3 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária própria.

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo do Orçamento Geral do Município.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Alem das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeito Municipal de Trombas efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Trombas;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Trombas.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital das 08h00minh. Às 11h00minh. E das 13h00minh. Às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Formoso - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Trombas/GO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:FC18AA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO Nº 013 DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere por Lei.

DECLARA LUTO OFICIAL EM TROMBAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ SOARES DA SILVA.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade trombense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Trombas, por 01 (um) dia nesta data, pelo falecimento do Senhor José Soares da Silva, que, em vida, deu exemplo de pessoa exemplar e também contribuiu para desenvolvimento do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:B75C17A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

1. Abertura da Sessão

Às 14h23min do dia 8 de fevereiro de 2018 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 05/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 05/2018 de 25/01/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	SIM	13.851.726/0001-80	TULIO MAX BARBOSA RODOVALHO	037.303.351-62
HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	SIM	27.059.640/0001-23	RICARDO SANTOS LEITE	998.756.911-00

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - ABAFADORES DE RUÍDOS				Quantidade: 27,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	PRO SAFERTY	12,7200	343,4400	Sim
2	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	CAMPER	25,6100	691,4700	Sim
ITEM: 2 - CONJUNTO APLICAÇÃO HERBICIDA - MACACÃO HIDRO-REPELENTES 40 LAVADAS. TAMANHO G. CALÇA, BLUSA, BONÉ E AVENTAL				Quantidade: 48,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	AMERICA SEG	87,4500	4.197,6000	Sim
2	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	KR	107,7600	5.172,4800	Sim
ITEM: 3 - FILTROS QUÍMICOS. MODELO 9000 A2 B2				Quantidade: 48,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	AIR SAFETY	188,1000	9.028,8000	Sim
2	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	SBPR	258,4800	12.407,0400	Sim
ITEM: 4 - MÁSCARA FACIAL COMPLETA. AIR SAFETY. FULL FACE. RB STD. ABS				Quantidade: 27,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	AIR SAFETY	690,0000	18.630,0000	Sim
2	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	SBPR	932,2500	25.170,7500	Sim
ITEM: 5 - PARES DE LUVAS NITRÍLICAS. TAMANHO G				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	VOLK	10,8900	1.306,8000	Sim
2	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	PROMAT	13,4100	1.609,2000	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. LOTE 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - ABAFADORES DE RUÍDOS			Quantidade: 27,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	12,6000
1	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	12,5000
2	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	12,4500
2	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	12,3000
3	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	12,2500
3	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	12,0000
4	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	11,9000
4	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	11,8000
5	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	11,7500
5	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	11,6000
6	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	11,5500
6	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	11,4000
7	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	10,9500
7	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	10,9000
8	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	10,8000
8	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	10,6000
9	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	10,5000
9	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	10,4000
10	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	10,3000
10	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	10,0000
11	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	9,9500
11	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	9,8000
12	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	9,7500
12	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	9,5000
13	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	9,2000
13	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	9,0000
14	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	8,9000
14	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	8,5000
15	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	8,2000
15	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	8,0000
16	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,9000
16	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,5000
17	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,4000
17	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,3000
18	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,2000
18	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,1000
19	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,0000
19	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	6,9000
20	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	6,8000
20	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	6,5000
21	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	6,4000
21	Desistente	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	6,5000

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	6,4000

5.1.2. LOTE 1 - LOTE 1

ITEM: 2 - CONJUNTO APLICAÇÃO HERBICIDA - MACACÃO HIDRO-REPELENTES 40 LAVADAS. TAMANHO G. CALÇA, BLUSA, BONÉ E AVENTAL			Quantidade: 48,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	87,0000
1	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	85,0000
2	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	84,5000
2	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	83,0000
3	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	82,0000
3	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	80,0000
4	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	79,0000
4	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	78,0000
5	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	77,0000
5	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	75,0000
6	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	74,5000
6	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	72,0000
7	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	71,5000
7	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	70,0000
8	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	69,5000
8	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	68,0000
9	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	67,5000
9	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	65,0000
10	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	64,9000
10	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	62,0000
11	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	61,9000
11	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	60,0000
12	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	59,9000
12	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	58,0000
13	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	57,9000
13	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	55,0000
14	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	53,9000

14	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	53,0000
15	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	52,9000
15	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	52,0000
16	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	51,9000
16	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	50,0000
17	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	49,9000
17	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	48,0000
18	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	47,9500
18	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	47,9000
19	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	47,8500
19	Desistente	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	47,9000

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	47,8500

5.1.3. LOTE 1 - LOTE 1

ITEM: 3 - FILTROS QUÍMICOS. MODELO 9000 A2 B2			Quantidade: 48,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	188,0000
1	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	185,0000
2	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	180,0000
2	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	175,0000
3	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	174,0000
3	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	172,0000
4	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	170,0000
4	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	160,0000
5	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	159,0000
5	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	155,0000
6	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	149,0000
6	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	145,0000
7	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	144,0000
7	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	140,0000
8	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	139,0000
8	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	130,0000
9	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	129,0000
9	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	125,0000
10	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	124,0000
10	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	120,0000
11	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	119,0000
11	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	110,0000
12	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	105,0000
12	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	104,0000
13	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	100,0000
13	Desistente	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	104,0000

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	100,0000

5.1.4. LOTE 1 - LOTE 1

ITEM: 4 - MÁSCARA FACIAL COMPLETA. AIR SAFETY. FULL FACE. RB STD. ABS			Quantidade: 27,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	685,0000
1	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	670,0000
2	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	669,0000
2	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	660,0000
3	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	659,0000
3	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	655,0000
4	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	654,0000
4	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	650,0000
5	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	649,0000
5	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	640,0000
6	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	639,0000
6	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	635,0000
7	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	634,0000
7	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	630,0000
8	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	629,0000
8	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	620,0000
9	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	619,0000
9	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	615,0000
10	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	614,0000

10	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	610,0000
11	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	605,0000
11	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	600,0000
12	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	599,0000
12	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	590,0000
13	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	589,0000
13	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	580,0000
14	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	579,0000
14	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	575,0000
15	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	574,0000
15	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	570,0000
16	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	569,0000
16	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	565,0000
17	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	564,0000
17	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	560,0000
18	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	559,0000
18	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	540,0000
19	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	539,0000
19	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	535,0000
20	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	534,0000
20	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	530,0000
21	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	529,0000
21	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	520,0000
22	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	519,0000
22	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	515,0000
23	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	514,0000
23	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	510,0000
24	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	509,0000
24	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	505,0000
25	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	504,0000
25	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	500,0000
26	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	499,0000
26	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	495,0000
27	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	494,0000
27	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	490,0000
28	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	489,0000
28	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	485,0000
29	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	484,0000
29	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	480,0000
30	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	479,0000
30	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	475,0000
31	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	474,0000
31	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	470,0000
32	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	469,0000
32	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	465,0000
33	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	464,0000
33	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	455,0000
34	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	450,0000
34	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	445,0000
35	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	444,0000
35	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	440,0000
36	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	439,0000
36	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	435,0000
37	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	434,0000
37	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	410,0000
38	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	409,0000
38	Desistente	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	410,0000

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	409,0000

5.1.5. LOTE 1 - LOTE 1

ITEM: 5 - PARES DE LUVAS NITRÍLICAS. TAMANHO G			Quantidade: 120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	10,8000
1	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	10,0000
2	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	9,9500
2	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	9,0000
3	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	8,9000
3	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	8,5000
4	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	8,4000
4	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	8,3500
5	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	8,3000
5	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	8,2000
6	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	8,1500
6	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	8,0000
7	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,9500
7	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,5000
8	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,4500
8	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,4000
9	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,3500

9	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,3000
10	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,2500
10	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,2000
11	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,1500
11	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,1000
12	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	7,0500
12	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	7,0000
13	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	6,9500
13	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	6,9000
14	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	6,8500
14	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	6,5000
15	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	6,4500
15	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	6,2000
16	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	6,1500
16	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	6,0000
17	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	5,9500
17	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	5,8000
18	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	5,7500
18	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	5,5000
19	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	5,4500
19	2	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	5,4000
20	1	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	5,3500
20	Desistente	TOTAL SEGURANÇA EQUIP DE PROT E SERV ESP LTDA-ME	13.851.726/0001-80	5,4000

5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	5,3500

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Total Segurança Equip de Prot e ServESP LTDA-ME
TULIO MAX BARBOSA RODOVALHO
Representante Legal

Hosplab Insumos Medicos e Laboratoriais LTDA - ME
RICARDO SANTOS LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6C612CEF